



P. 36
D. 473
N. 48

REQUERIMENTO DE COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS

Secretaria	ADMINISTRAÇÃO		
Requerente:	EDVALDO GOZZI	DATA:	28/02/2023

Solicito Parecer Jurídico para a aquisição / contratação dos seguintes objetos:

Papel Sulfite A4 para Secretaria de Administração					
Item	Quant.	Objeto	Apresentação	Unit.	Total
1	140	Papel sulfite A4, resma com 500 folhas, formato A4 (210mm X 297mm), gramatura 75g/m2, matéria prima sustentável e renovável, resistente e que não atola na impressora, cor branca e de alta performance. Caixa com 10 resmas.	Caixas	287,00	40.180,00
TOTAL				R\$	40.180,00

Dados complementares obrigatórios:
 Prazo para realização dos serviços/entrega: Até 02 dias Garantia: _____
 Local para entrega: Edifício Sede (Prédio Prefeitura) Entrega: (X) Parcelada () Total 20.000
 Vigência do Contrato: 12 meses Cláusula Prorrogação Contrato: (X) Sim () Não
 Responsável pela descrição do objeto: Cristiane C. Tavian
 Responsável pela pesquisa do preço: Cristiane C. Tavian
 Fiscal do Contrato: Cristiane C. Tavian

Requerente

Para o(s) objeto(s) solicitado(s), informo os seguintes dados: Reserva de saldo: _____
 Dotação Orçamentária: _____ Desdobramento: _____
 Tipo de recurso: () Próprio () Convênio () Programa
 Forma de pagamento: _____

Em, ___ / ___ / ___

Secretaria de Fazenda

Diante das informações acima, AUTORIZO a instauração de Procedimento Licitatório:

Em, ___ / ___ / ___

Prefeito

Recebi em, ___ / ___ / ___

Comissão de Licitação

000001



Toner, cartuchos, tintas e materiais de informática

Logradouro: Interventor Manoel Ribas, 50, Centro

Mandaguari/Pr – CEP 86.975-0000.

Contato: (44) 3801-1299 - (44) 9 9865-1686

e-mail: notafinanceiro@gmail.com

CNPJ: 40.648.281/0001-08

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE PORECATU

Item	Descrição	Marca	Uni.	Quant.	Valor Uni.	Valor Total
1	Papel Sulfite A4, resma com 500 folhas, formato A4 (210mm X 297mm), gramatura 75g/m2, matéria prima sustentável e renovável, resistente e que não atola na impressora, cor branca e de alta performance. Caixa com 10 resmas.	HP - OFFICE	CAIXAS	130	332,00	43,160,00

TOTAL

R\$43,160,00

DATA 15 / 02 / 2023

ARIANE PRISCILLA
PINHEIRO
RAIS:05162366951

Assinado de forma digital por
ARIANE PRISCILLA PINHEIRO
RAIS:05162366951
Dados: 2023.02.15 11:15:18
-03'00'

40.648.281/0001-08
Y. P. RAIS
SUPRIMENTOS - ME
RUA RENE TÁCCOLA, 50 - CENTRO
CEP 86975-000 - MANDAGUARI - PR

RESPONSÁVEL

NOTA STORE, PREENCHENDO SUA VIDA COM AS CORES!!



COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitamos cotação dos seguintes itens:

Razão Social da Empresa: C.A.C COMERCIO DE PAPEIS LTDA
 CNPJ nº: 02.282.485/0001-89
 Endereço: RUA CARACAS, 2195, VILA MORANGUEIRA, MARINGÁ - PR
 Cidade/Estado: Porecatu-PR
 Telefone: (44) 4009-5858
 E-mail: licitar@cacpapeis.com.br

Material de Escritório para Administração

Ítem	Qt.	Objeto	Apres.	Unit.	Total
1	130	Papel sulfite A4, resma com 500 folhas, formato A4 (210mm X 297mm), gramatura 75g/m2, matéria prima sustentável e renovável, resistente e que não atola na impressora, cor branca e de alta performance. Caixa com 10 resmas.	Caixas	R\$260,00	R\$33.800,00
TOTAL					

Nome do responsável pela cotação: João Carlos Ferreira Cassia

Assinatura do responsável pela cotação:

Data da cotação: 27/02/2023

Validade da cotação: 60 dias

Garantia: (X) SIM () NÃO

JOAO CARLOS
 FERREIRA
 CASSIA:0085038997
 6

Assinado de forma digital
 por JOAO CARLOS FERREIRA
 CASSIA:0085038997
 Dados: 2023.02.27 10:34:01
 -03'00'

C.A.C. COMERCIO DE
 PAPEIS
 LTDA.:0228248500018
 9

Assinado de forma digital por
 C.A.C. COMERCIO DE PAPEIS
 LTDA.:02282485000189
 Dados: 2023.02.27 10:34:12
 -03'00'

000003



COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitamos cotação dos seguintes itens:

Razão Social da Empresa: COLIBRI PAPAIS
 CNPJ nº: 25.390.687/0001-40
 Endereço: AV. JINROKU KUBOTA 2734
 Cidade/Estado: MARINGÁ-PR
 Telefone: 44 3246-6816
 E-mail: LICITACAOCOLIBRI@GMAIL.COM

Material de Escritório para Administração

Ítem	Qt.	Objeto	Apres.	Unit.	Total
1	130	Papel sulfite A4, resma com 500 folhas, formato A4 (210mm X 297mm), gramatura 75g/m2, matéria prima sustentável e renovável, resistente e que não atola na impressora, cor branca e de alta performance. Caixa com 10 resmas.	Caixas	269.00	34.970,00
TOTAL					34.970,00

Nome do responsável pela cotação: KALISSA STRESSER MAXIMIANO

Assinatura do responsável pela cotação: KALISSA

Data da cotação: 27/02/2023

Validade da cotação: 30 DIAS

Garantia: (S) SIM () NÃO

Eskip Distribuidora Ltda
 CNPJ: 47.128.762/0001-31
 Kalissa S. Maximiano
 CPF: 084.968.259-22

000004

Estado do Parana
Prefeitura Municipal de Porecatu

Nr. da Reserva de Saldo: 00048

1 - CLASSIFICACAO ORCAMENTARIA

Orgao: 05 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Unidade: 01 GABINETE DO SECRETARIO E SERVI
Dotacao: 041220140.2.008.3390.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Cod.Reduzido
36

2 - CONTROLE DA DESPESA ORCAMENTARIA

Saldo Anterior	R\$	97.456,64
Valor Reservado	R\$	20.000,00
Saldo Atual	R\$	77.456,64

Papel Sulfite.

Porecatu-Pr; 28.02.23

000005



PORTARIA Nº 231/2022

NOMEAR PREGOEIROS, EQUIPE DE APOIO E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR, a partir desta data, para atuar como **Pregoeiro Oficial** em licitações no âmbito da Prefeitura do Município de Porecatu, o servidor:

NOME	SECRETARIA	IDENTIDADE
Adrian Fablicio Gonçalves - oficial	Administração	12.418.805-9/PR

Artigo 2º - NOMEAR para atuarem como membros da **Equipe de Apoio** em licitações na modalidade pregão, no âmbito da Prefeitura do Município de Porecatu, os servidores:

NOME	SECRETARIA	IDENTIDADE
Maximino França Cordeiro Junior	Fazenda	8.265.367-8/PR
Vanessa Cristina Gama Santos Lima	Fazenda	12.573.826-5/PR
Eduardo Dias Noronha	Fazenda	8.911.670-8/PR

Artigo 3º - Ficando a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, sob a presidência do primeiro, assim constituída:

NOME	SECRETARIA	IDENTIDADE
Adrian Fablicio Gonçalves	Administração	12.418.805-9/PR
Maximino França Cordeiro Junior	Fazenda	8.265.367-8/PR
Eduardo Dias Noronha	Administração	8.911.670-8/PR
Vanessa Cristina Gama Santos Lima	Fazenda	12.573.826-5/PR

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois (06.10.2022).

Fábio Luiz Andrade
Prefeito

000006



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

FABIO LUIZ ANDRADE:004
41119913
Assinado de forma digital
por FABIO LUIZ
ANDRADE:00441119913
Dados: 2023.03.08
10:16:38 -03'00'

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 25/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2023
DATA DA REALIZAÇÃO: 22/03/2023
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 13:00 HORAS
LOCAL: Prefeitura do Município de Porecatu – Paraná
www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

LICITAÇÃO PREFERENCIALMENTE PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPRESA.

O **MUNICÍPIO DE PORECATU**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 80.542.764/0001-48, sediado à Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro – Porecatu/PR, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Fábio Luiz Andrade, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação, objetivando a **Aquisição de Papel Sulfite A4, de acordo com a requisição da Secretaria de Administração e termo de referência (anexo I).**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
22/03/2023 às 13hr:00min
UASG: 987779 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU/PR
Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014 e os Decretos Municipais nº 010 de 12 de fevereiro de 2007 e nº 123 de 04 de novembro de 2019 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeiro, deste Município, **Adrian Fabício Gonçalves**, designado pela Portaria nº 231/2022 de 06 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº Paraná, 07 de outubro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

- 1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.comprasgovernamentais.gov.br**.
- 1.2. **A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 22/03/2023 às 13hr:00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.**
- 1.3. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/2019, art. 30, § 5º).**

000007

2 DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto deste pregão a **Aquisição de Papel Sulfite A4, de acordo com a requisição da Secretaria de Administração e termo de referência (anexo I).**
- 2.2. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasgovernamentais.gov.br e <http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

FABIO LUIZ
ANDRADE:004
41119913

Assinado de forma digital
por FABIO LUIZ
ANDRADE:00441119913
Dados: 2023.03.08
10:16:38 -03'00'

- 2.3 **A licitação será dividida em ITEM, conforme tabela do ANEXO I do edital, sendo discricionário ao licitante a participação ao item de interesse.**
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (43)3623-2232.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela **Secretaria Municipal de Administração**, através do servidora Cristiane pelo telefone nº (043) 3623-1429.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, e o intervalo mínimo de lances é de R\$ 0,01 (um centavo).

4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, em horário de expediente, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Barão do Rio Branco, 344, Térreo, Setor de Protocolo, Centro, Porecatu/PR, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: **licitaporecatu@gmail.com**

- 4.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 4.1.2 Ao pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.1.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.3 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores**, em horário de expediente, à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: **licitaporecatu@gmail.com**.
- 4.4
- 4.4.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

FABIO LUIZ
ANDRADE:004
41119913

Assinado de forma digital
por FABIO LUIZ
ANDRADE:0041119913
Dados: 2023.03.08
10:16:38 -03'00'

- 4.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 4.5.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1 A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, sediadas regionalmente, conforme descrito no item 8.28.3 cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 5.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- 5.2 Será vedada a participação de empresas:
- proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
 - que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.
- 5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- 5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- 5.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

FABIO LUIZ
ANDRADE:004
41119913

Assinado de forma digital
por FABIO LUIZ
ANDRADE:00441119913
Data: 2023.03.08
10:16:38 -0300

- 5.3.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 5.3.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 5.3.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

6 DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 6.5.1A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

FABIO LUIZ
ANDRADE:004
41119913

Assinado de forma digital
por FABIO LUIZ
ANDRADE:00441119913
Data: 2023.03.08
10:16:38 -03'00'

- 7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.6 **Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;**
- 7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 No dia **22/03/2023 às 13hr:00min** horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 **A disputa se dará por item unitário, sendo que se consagrará vencedor o licitante cujo valor do ITEM for menor.**
- 8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.10 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

FABIO LUIZ Assinado de forma digital
por FABIO LUIZ
ANDRADE:00441119913
41119913 Data: 2023.03.08
10:16:38 -03'00'

sessão pública.

- 8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.20.1 no país;
 - 8.20.2 por empresas brasileiras;
 - 8.20.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.20.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

FABIO LUIZ
ANDRADE:004
41119913

Assinado de forma digital
por FABIO LUIZ
ANDRADE:0041119913
Data: 2023.03.08
10:16:38 -03:00'

- 8.24 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.25 Os Itens foram distribuídos conforme Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, art. 48.
- 8.26 **Preferencialmente** – Lote/itens de contratação estão abertos para a participação **PREFERENCIALMENTE** de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.
- 8.27 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2020.
- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta
- 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.6 **Será adjudicado o ITEM para a licitante que ofertar o menor preço em todos os itens constantes do ITEM, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexequível ou inviável o lance ofertado.**
- 9.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

FABIO LUIZ
ANDRADE:0041119913
41119913

Assinado de forma digital
por FABIO LUIZ
ANDRADE:0041119913
Data: 2023.03.08
10:16:38 -03'00'

- 9.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 **DA HABILITAÇÃO**

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1 **SICAF.**
- 10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)**
- 10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.5 Para a **habilitação** dos licitantes detentores da melhor oferta, será exigida a documentação **relativa**:
- 10.5.1 **à habilitação jurídica.**
- 10.5.2 **à qualificação econômico-financeira**
- 10.5.3 **à regularidade fiscal e trabalhista**
- 10.5.4 **à qualificação técnica**
- 10.6 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, para que este anexe em ARQUIVO ÚNICO (COMPACTADO ex: zip e pdf) no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o pregoeiro fará uso de a ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar os documentos utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 10.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 10.8 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 08h00min às 14h00min**, contados da convocação.
- 10.9 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitaporecatu@gmail.com o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O pregoeiro não se responsabilizará por emails que,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

FABIO LUIZ
ANDRADE:004
41119913

Assinado de forma digital
por FABIO LUIZ
ANDRADE:00441119913
Dados: 2023.03.08
10:16:38 -03'00'

por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Porecatu quanto do emissor.

- 10.9.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço e documentos de habilitação, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.
- 10.9.1.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 10.9.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**
- 10.9.3 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 10.10 Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.
- 10.11 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 10.11.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **substituirá apenas** os documentos indicados nos subitens **10.12.1 – Habilitação Jurídica, 10.12.2 - Qualificação econômico-financeira e 10.12.3 - Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.
- 10.11.2 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 10.11.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;
- 10.12 Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:
- 10.12.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 10.12.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.12.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

FABIO LUIZ
ANDRADE:004
41119913

Assinado de forma digital
por FABIO LUIZ
ANDRADE:00441119913
Dados: 2023.03.08
10:16:38 -03'00'

- 10.12.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.12.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:
- 10.12.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.12.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.12.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- 10.12.3.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 10.12.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 10.12.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.12.3.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.12.3.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 10.12.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 10.12.3.8 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.12.3.8.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.12.4 **A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:**
- 10.12.4.1. Certidão ou atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para desempenho de atividades similares.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

FABIO LUIZ
ANDRADE:004
41119913

Assinado de forma digital
por FABIO LUIZ
ANDRADE:0041119913
Data: 2023.03.08
10:16:38 -03'00'

- 10.12.5 Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA:**
- 10.12.5.1 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)
- 10.12.6 Para efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006**, as licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO:**
- 10.12.6.1 A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO V).**
- 10.12.6.2 **Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias,** contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.
- 10.12.7 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.12.8 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.12.9 O não atendimento das exigências constantes do item 13 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 10.12.10 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.12.11 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.12.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1 A proposta de preços provisoriamente classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, juntamente com a documentação de habilitação constante do item 13 deste Edital, no prazo máximo de **03 (três) horas**, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.
- 11.1.1 A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
- 11.2 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

FABIO LUIZ Assinado de forma digital
por FABIO LUIZ
ANDRADE:00441119913
41119913 Datas: 2023.03.08
10:16:38 -03'00'

- 11.3 A proposta deverá **conter**:
- 11.3.1 **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**
 - 11.3.2 **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
 - 11.3.3 indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
 - 11.3.4 prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
 - 11.3.5 **indicação/especificação** do produto e marca;
 - 11.3.6 **declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06.**
 - 11.3.7 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**
 - 11.3.8 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.
 - 11.3.9 O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
 - 11.3.10 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.4 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO

- 12.1 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 12.2 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

000018

13 DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

FABIO LUIZ Assinado de forma digital
por FABIO LUIZ
ANDRADE:00441119913
41119913 Datas: 2023.03.08
10:16:38 -03'00'

- 13.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
- 13.1.1 estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
 - 13.1.2 ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
 - 13.1.3 ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;
 - 13.1.4 ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;
 - 13.1.5 ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;
 - 13.1.6 não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;
- 13.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 13.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14 DOS RECURSOS

- 14.1 **Declarado o vencedor**, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 14.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: **www.comprasgovernamentais.gov.br**
- 14.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo
- 14.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:
- 14.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
 - 14.6.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - 14.6.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

FABIO LUIZ
ANDRADE:004
41119913

Assinado de forma digital
por FABIO LUIZ
ANDRADE:0041119913
Data: 2023.03.08
10:16:38 -03'00'

- 14.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 14.9 **Não havendo recurso, o Pregoeiro** adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 15.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 16.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 16.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

0000-0

17 DO PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, nos dias 12 (doze) dos meses subsequentes à entrega e emissão das notas fiscais, após o recebimento do objeto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

FABIO LUIZ ANDRADE:0044119913
41119913

Assinado de forma digital
por FABIO LUIZ
ANDRADE:0044119913
Data: 2023.03.08
10:16:38 -0300'

- 17.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 17.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1 Não haverá reajuste de preço.
- 18.2 Valor máximo estimado da licitação é **R\$ 40.180,00 (quarenta mil cento e oitenta reais)**.
- 18.3 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos do próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação: 05.01.041220140.2.008.3390.30.00.00-473.

19 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 19.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital.
- 19.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.
- 19.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 19.4 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 19.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

20 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

- 20.1 **O prazo de execução e entrega dos materiais será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação do setor responsável.**
- 20.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.
- 20.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.
- 20.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:
- 20.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

FABIO LUIZ Assinado de forma digital
ANDRADE:004 ANDRACE:00441119913
41119913 Datas: 2023.03.08
10:16:38 -03'00'

a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

- 20.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 20.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

21 DAS PENALIDADES

- 21.1 De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na realização do serviço objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- 21.1.1 A multa prevista no item 21.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Porecatu - PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.
- 21.2 Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto neste Edital e Anexo I, serão aplicadas as penalidades do item 21.1., sem prejuízo da aplicação daquelas contidas no item 21.3.
- 21.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:
- a) advertência por escrito;
 - b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porecatu, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 21.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Porecatu/PR.
- 21.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Porecatu.
- 21.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 21.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 22.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Porecatu o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

FABIO LUIZ Assinado de forma digital
ANDRADE:004 por FABIO LUIZ
41119913 ANDRADE:00441119913
10/16/38 -03/07

- 22.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 22.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 22.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 22.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 22.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Porecatu.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico <http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>
- 23.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Porecatu não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 23.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.
- 23.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.
- 23.7 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 23.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 23.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 23.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

FABIO LUIZ ANDRADE:0041119913
41119913
Assinado de forma digital por FABIO LUIZ ANDRADE:0041119913
Data: 2023.03.08 10:16:38 -0300'

- 23.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 23.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 23.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 23.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 23.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 23.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 23.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Porecatu.
- 23.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.
- 23.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 23.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração unificada
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO V	Modelo de Minuta do Contrato

Porecatu, 08 de março de 2023.

.....
FÁBIO LUIZ ANDRADE
PREFEITO

000024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

FABIO LUIZ Assinado de forma digital
por FABIO LUIZ
ANDRADE:0041119913
41119913 Dades: 2023.03.08
10:16:38 -03'00'

EDITAL DE PREGÃO Nº 25/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de Papel Sulfite A4, de acordo com a requisição da Secretaria de Administração e termo de referência (anexo I)

ANEXO – I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I – DESCRIÇÃO:

- 1.1. Constitui objeto deste certame **Aquisição de Papel Sulfite A4, de acordo com a requisição da Secretaria de Administração e termo de referência (anexo I)**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo à Secretaria de Administração informar à Comissão se o produto/serviço ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

ITEM 01						
Item	Código	Especificação	Quantidade	Apres.	Média (unitário)	Valor total
01		Papel sulfite A4, resma com 500 folhas, formato A4 (210mm x 297mm) gramatura 75g/m ² , matéria prima sustentável e renovável, resistente e que não atole na impressora, cor branca e de alta performance. Caixa com 10 Resmas.	140	CAIXA	R\$ 287,00	R\$ 40.180,00

- 1.2. Valor máximo estimado da licitação é **R\$ 40.180,00 (quarenta mil cento e oitenta reais)**.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando que resmas de papel A4 é material de expediente indispensável às atividades administrativas desta Prefeitura, deverá ser fornecido para cada um dos setores, gabinetes, folhas de papel A4 anualmente, que devem ser fornecidas pela administração desta Casa;

Considerando que restam apenas poucas caixas (contendo dez resmas cada) disponíveis em estoque; Diante dessas considerações, se faz necessária nova contratação para aquisição de resmas

3. PRAZO PARA ENTREGA

A entrega deverá ser realizada em até 15 (quinze dias) após a solicitação, nas quantidades solicitadas.

4. LOCAL DE ENTREGA

A entrega deverá ser realizada na Rua Barão do Rio Branco, nº 344, Paço Municipal.

000025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

FABIO LUIZ
ANDRADE:004
41119913
Assinado de forma digital
por FABIO LUIZ
ANDRADE:0041119913
Data: 2023.03.08
10:16:38 -03'00'

EDITAL DE PREGÃO Nº 25/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de Papel Sulfite A4, de acordo com a requisição da Secretaria de Administração e termo de referência (anexo I)

ANEXO – II
MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Porecatu, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 25/2023, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QTD.	UNID.	MARCA	MATERIAL/SERVIÇO
1..	XX	Unidade	XX	...

Informar marca;
Informar Valor Unitário;
Informar especificação dos produtos;
Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos materiais será de acordo com o ANEXO I do edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

..... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

000026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

FABIO LUIZ ANDRADE:004
41119913
Assinado de forma digital por FABIO LUIZ ANDRADE:00441119913
Dados: 2023.03.08 10:16:38 -03'00'

EDITAL DE PREGÃO Nº 25/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Aquisição de Papel Sulfite A4, de acordo com a requisição da Secretaria de Administração e termo de referência (anexo I)

ANEXO - III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Porecatu, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, vinculada ao órgão celebrante.
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone:
- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico nº 25/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2023 **000027**

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

FABIO LUIZ ANDRADE:00441119913
41119913
Assinado de forma digital por FABIO LUIZ ANDRADE:00441119913
Data: 2023.03.08 10:16:38 -03'00'

EDITAL DE PREGÃO Nº 25/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de Papel Sulfite A4, de acordo com a requisição da Secretaria de Administração e termo de referência (anexo I)

ANEXO - IV

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

..... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

000028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

FABIO LUIZ Assinado de forma digital
ANDRADE:004 por FABIO LUIZ
4 ANDRADE:00441119913
41119913 Datas: 2023.03.08
10:16:38 -03'00'

EDITAL DE PREGÃO Nº 25/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de Papel Sulfite A4, de acordo com a requisição da Secretaria de Administração e termo de referência (anexo I)

ANEXO – V

MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE PORECATU, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, na cidade de Porecatu/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.542.764/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, inscrito no RG nº 6.605.256/7 SSP/PR e no CPF nº 004.411.199-13, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa *****, inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na cidade de , neste ato representado por *****, inscrito(a) no RG nº ***** e CPF nº *****, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão Eletrônico nº 25/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é Aquisição de Papel Sulfite A4, de acordo com a requisição da Secretaria de Administração e termo de referência (anexo I)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 25/2023 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratada deverá prestar serviços (*****) conforme Termo de Referência do Edital, sendo estes relacionados abaixo:

GRUPO: XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)				
Item	Objeto	Apres/marca	Unit.	Total
(XX)				

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$......(.....), sendo que o valor contrato poderá ser aditado ou suprimido até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, **nos dias 12 (doze) dos meses subsequentes** às entregas e emissões das notas fiscais, após o recebimento do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

FABIO LUIZ ANDRADE:0044119913
41119913
Assinado de forma digital por FABIO LUIZ ANDRADE:0044119913
Data: 2023.03.08 10:16:38 -03'00'

assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – A(s) fatura(s)/notas(s) fiscal(is) deverá(ão) ser enviada(s) para o e-mail pmpcontabil@yahoo.com ou ser entregue(s) no setor responsável da sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **25/2023** – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados à Secretaria de Administração. Os recursos orçamentários correrão por conta da dotação *****;

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Regularidade Trabalhista (CNDT). A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser instalados parceladamente em até 07 dias úteis dias após solicitação do responsável pela Secretaria de Administração rigorosamente de acordo os descritivos constantes no ANEXO I, nos locais designados pela mesma no horário entre 08h00 e 11h00 e das 13h00 às 17h00.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, ou contrato na vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis conforme descreve o Art. 57 da lei 8.666/93 por até 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

000030

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os itens deverão ser entregues nos locais designados pela Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação, sendo que poderá ser rejeitado no todo ou em parte, se os fornecimentos executados estiverem em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, no ato da entrega, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

FABIO LUIZ Assinado de forma digital
por FABIO LUIZ
ANDRADE:00441119913
41119913 DN: cn=ANDRADE, o=00441119913
10-16-38 -03:00

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A Contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos observando a data de validade dos produtos, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que objeto que não estiver de acordo com o Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO: Na **hipótese de substituição**, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Urbanismo Obras e Viação, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Porecatu.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº **25/2023** e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- atender aos encargos trabalhistas;
- assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

FABIO LUIZ ANDRADE:00441119913
41119913
Assinado de forma digital por FABIO LUIZ ANDRADE:00441119913
Dados: 2023.03.08 10:16:38 -03'00'

possa surgir em decorrência dos mesmos;

f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;

g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 25/2023, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

e) Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, ou contrato na vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis conforme descreve o Art. 57 da lei 8.666/93 por até 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.

b) liquidação amigável judicial ou extra judicial ou falência da CONTRATADA.

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, no Decreto Federal nº 10.024, de 20.09.2019, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

FABIO LUIZ Assinado de forma digital
ANDRADE:004 por FABIO LUIZ
41119913 ANDRADE:00441119913
10:16:38 -03'00' 10:16:38 -03'00'

explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Porecatu-PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Porecatu o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Porecatu.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

FABIO LUIZ ANDRADE:0044119913
41119913

Assinado de forma digital por FABIO LUIZ ANDRADE:0044119913 Data: 2023.03.08 10:16:38 -03'00'

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do pregão eletrônico nº **25/2023** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica responsável pela fiscalização do contrato o servidor Cristiane C. Tavian.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Porecatu, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Porecatu, XX de XXXXXX de 2023.

Fábio Luiz Andrade - prefeito
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha 1
RG e CPF

Testemunha 2
RG e CPF

000034



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

FABIO LUIZ ANDRADE:004
41119913
Assinado de forma digital
por FABIO LUIZ
ANDRADE:00441119913
Dados: 2023.03.08
10:16:38 -03'00'

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 25/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2023
DATA DA REALIZAÇÃO: 27/03/2023
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 13:00 HORAS
LOCAL: Prefeitura do Município de Porecatu – Paraná
www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

LICITAÇÃO PREFERENCIALMENTE PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPRESA.

O **MUNICÍPIO DE PORECATU**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 80.542.764/0001-48, sediado à Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro – Porecatu/PR, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Fábio Luiz Andrade, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação, objetivando a **Aquisição de Papel Sulfite A4, de acordo com a requisição da Secretaria de Administração e termo de referência (anexo I).**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
27/03/2023 às 13hr:00min
UASG: 987779 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU/PR
Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014 e os Decretos Municipais nº 010 de 12 de fevereiro de 2007 e nº 123 de 04 de novembro de 2019 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeiro, deste Município, **Adrian Fabício Gonçalves**, designado pela Portaria nº 231/2022 de 06 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº Paraná, 07 de outubro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

- 1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 27/03/2023 às 13hr:00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
- 1.3. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/2019, art. 30, § 5º).

000035

2 DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto deste pregoão a **Aquisição de Papel Sulfite A4, de acordo com a requisição da Secretaria de Administração e termo de referência (anexo I).**
- 2.2. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e <http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

FABIO LUIZ
ANDRADE:004
41119913

Assinado de forma digital
por FABIO LUIZ
ANDRADE:00441119913
Dados: 2023.03.08
10:16:38 -03'00'

- 2.3 A licitação será dividida em ITEM, conforme tabela do ANEXO I do edital, sendo discricionário ao licitante a participação ao item de interesse.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (43)3623-2232.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela **Secretaria Municipal de Administração**, através do servidora Cristiane pelo telefone nº (043) 3623-1429.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, e o intervalo mínimo de lances é de R\$ 0,01 (um centavo).

4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, em horário de expediente, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Barão do Rio Branco, 344, Térreo, Setor de Protocolo, Centro, Porecatu/PR, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: **licitaporecatu@gmail.com**

- 4.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 4.1.2 Ao pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.1.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.3 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores**, em horário de expediente, à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: **licitaporecatu@gmail.com**.
- 4.4
- 4.4.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

000036



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

FABIO LUIZ

ANDRADE:004

41119913

Assinado de forma digital

por FABIO LUIZ

ANDRADE:00441119913

Dados: 2023.03.08

10:16:38 -03'00'

- 4.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 4.5.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1 A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, sediadas regionalmente, conforme descrito no item 8.28.3 cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 5.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- 5.2 Será vedada a participação de empresas:
- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.
- 5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- 5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- 5.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

FABIO LUIZ
ANDRADE:004
41119913

Assinado de forma digital
por FABIO LUIZ
ANDRADE:00441119913
Dados: 2023.03.08
10:16:38 -03'00'

- 5.3.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 5.3.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 5.3.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

6 DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 6.5.1A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

FABIO LUIZ
ANDRADE:004
41119913

Assinado de forma digital
por FABIO LUIZ
ANDRADE:00441119913
Dados: 2023.03.08
10:16:38 -03'00'

- 7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.6 **Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;**
- 7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 No dia **27/03/2023 às 13hr:00min** horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 **A disputa se dará por item unitário, sendo que se consagrará vencedor o licitante cujo valor do ITEM for menor.**
- 8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.10 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

FABIO LUIZ
ANDRADE:004
41119913

Assinado de forma digital
por FABIO LUIZ
ANDRADE:00441119913
Dados: 2023.03.08
10:16:38 -03'00'

sessão pública.

- 8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.20.1 no país;
 - 8.20.2 por empresas brasileiras;
 - 8.20.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.20.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

FABIO LUIZ
ANDRADE:004
41119913

Assinado de forma digital
por FABIO LUIZ
ANDRADE:00441119913
Dados: 2023.03.08
10:16:38 -03'00'

- 8.24 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.25 Os Itens foram distribuídos conforme Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, art. 48.
- 8.26 **Preferencialmente** – Lote/itens de contratação estão abertos para a participação **PREFERENCIALMENTE** de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.
- 8.27 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2020.
- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta
- 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.6 **Será adjudicado o ITEM para a licitante que ofertar o menor preço em todos os itens constantes do ITEM, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexequível ou inviável o lance ofertado.**
- 9.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

FABIO LUIZ
Assinado de forma digital
por FABIO LUIZ
ANDRADE:0041119913
Dados: 2023.03.08
10:16:38 -03'00'
41119913

- 9.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1 **SICAF.**
- 10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)**
- 10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.5 Para a **habilitação** dos licitantes detentores da melhor oferta, será exigida a documentação **relativa**:
- 10.5.1 **à habilitação jurídica.**
- 10.5.2 **à qualificação econômico-financeira**
- 10.5.3 **à regularidade fiscal e trabalhista**
- 10.5.4 **à qualificação técnica**
- 10.6 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, para que este anexe em ARQUIVO ÚNICO (COMPACTADO ex: zip e pdf) no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o pregoeiro fará uso de a ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar os documentos utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 10.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 10.8 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 08h00min às 14h00min**, contados da convocação.
- 10.9 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitaporecatu@gmail.com o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O pregoeiro não se responsabilizará por emails que,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

FABIO LUIZ
ANDRADE:004
41119913

Assinado de forma digital
por FABIO LUIZ
ANDRADE:00441119913
Dados: 2023.03.08
10:16:38 -03'00'

- por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Porecatu quanto do emissor.
- 10.9.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço e documentos de habilitação, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.
- 10.9.1.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 10.9.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**
- 10.9.3 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 10.10 Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.
- 10.11 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 10.11.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **substituirá apenas** os documentos indicados nos subitens **10.12.1 – Habilitação Jurídica, 10.12.2 - Qualificação econômico-financeira e 10.12.3 - Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.
- 10.11.2 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 10.11.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;
- 10.12 Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:
- 10.12.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 10.12.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.12.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

000043



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

FABIO LUIZ

ANDRADE:004

41119913

Assinado de forma digital

por FABIO LUIZ

ANDRADE:0041119913

Dados: 2023.03.08

10:16:38 -03'00'

- 10.12.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.12.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:
- 10.12.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.12.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.12.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- 10.12.3.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 10.12.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 10.12.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.12.3.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.12.3.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 10.12.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 10.12.3.8 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.12.3.8.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.12.4 **A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:**
- 10.12.4.1. Certidão ou atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para desempenho de atividades similares.

000044



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

FABIO LUIZ
ANDRADE:00441119913
41119913

Assinado de forma digital
por FABIO LUIZ
ANDRADE:00441119913
Dados: 2023.03.08
10:16:38 -03'00'

- 10.12.5 Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA:**
- 10.12.5.1 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)
- 10.12.6 Para efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006**, as licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO:**
- 10.12.6.1 A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO V).**
- 10.12.6.2 **Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.
- 10.12.7 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.12.8 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.12.9 O não atendimento das exigências constantes do item 13 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 10.12.10 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.12.11 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.12.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1 A proposta de preços provisoriamente classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, juntamente com a documentação de habilitação constante do item 13 deste Edital, no prazo máximo de **03 (três) horas**, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.
- 11.1.1 A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
- 11.2 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

FABIO LUIZ
ANDRADE:004
41119913

Assinado de forma digital
por FABIO LUIZ
ANDRADE:0041119913
Dados: 2023.03.08
10:16:38 -03'00'

- 11.3 A proposta deverá conter:
- 11.3.1 **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**
 - 11.3.2 **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
 - 11.3.3 indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
 - 11.3.4 prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
 - 11.3.5 **indicação/especificação** do produto e marca;
 - 11.3.6 **declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06.**
 - 11.3.7 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**
 - 11.3.8 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.
 - 11.3.9 O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
 - 11.3.10 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.4 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12 **DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO**

- 12.1 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 12.2 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

000046

13 **DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

FABIO LUIZ
ANDRADE:004
41119913
Assinado de forma digital
por FABIO LUIZ
ANDRADE:0041119913
Dados: 2023.03.08
10:16:38 -03'00'

- 13.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
- 13.1.1 estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
 - 13.1.2 ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
 - 13.1.3 ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;
 - 13.1.4 ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;
 - 13.1.5 ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;
 - 13.1.6 não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;
- 13.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 13.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14 DOS RECURSOS

- 14.1 **Declarado o vencedor**, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 14.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
- 14.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo
- 14.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para: 000047
- 14.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
 - 14.6.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - 14.6.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

FABIO LUIZ
ANDRADE:004
41119913

Assinado de forma digital
por FABIO LUIZ
ANDRADE:00441119913
Dados: 2023.03.08
10:16:38 -03'00'

- 14.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 14.9 **Não havendo recurso, o** Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 15.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 16.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 16.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

000048

17 DO PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, nos dias 12 (doze) dos meses subsequentes à entrega e emissão das notas fiscais, após o recebimento do objeto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

FABIO LUIZ
Assinado de forma digital
por FABIO LUIZ
ANDRADE:0041119913
Dados: 2023.03.08
10:16:38 -03'00'
41119913

- 17.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 17.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1 Não haverá reajuste de preço.
- 18.2 Valor máximo estimado da licitação é **RS 40.180,00 (quarenta mil cento e oitenta reais)**.
- 18.3 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos do próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação: 05.01.041220140.2.008.3390.30.00.00-473.

19 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 19.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital.
- 19.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.
- 19.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 19.4 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 19.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

20 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

- 20.1 **O prazo de execução e entrega dos materiais será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação do setor responsável.**
- 20.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.
- 20.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.
- 20.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá: **000049**
- 20.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

FABIO LUIZ
ANDRADE:004
41119913

Assinado de forma digital
por FABIO LUIZ
ANDRADE:00441119913
Dados: 2023.03.08
10:16:38 -03'00'

a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

20.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

20.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

21 DAS PENALIDADES

21.1 De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na realização do serviço objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

21.1.1 A multa prevista no item 21.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Porecatu - PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

21.2 Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto neste Edital e Anexo I, serão aplicadas as penalidades do item 21.1., sem prejuízo da aplicação daquelas contidas no item 21.3.

21.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porecatu, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

21.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Porecatu/PR.

21.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Porecatu.

21.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

21.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

22.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Porecatu o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

FABIO LUIZ
ANDRADE:004
41119913

Assinado de forma digital
por FABIO LUIZ
ANDRADE:00441119913
Dados: 2023.03.08
10:16:38 -03'00'

- 22.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 22.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 22.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 22.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 22.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Porecatu.

23 **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 23.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico <http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>
- 23.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Porecatu não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 23.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.
- 23.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.
- 23.7 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 23.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 23.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 23.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

000051



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

FABIO LUIZ
ANDRADE:004
41119913

Assinado de forma digital
por FABIO LUIZ
ANDRADE:0044119913
Dados: 2023.03.08
10:16:38 -03'00'

- 23.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 23.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 23.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 23.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 23.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 23.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 23.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Porecatu.
- 23.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.
- 23.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 23.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração unificada
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO V	Modelo de Minuta do Contrato

Porecatu, 08 de março de 2023.

.....
FÁBIO LUIZ ANDRADE
PREFEITO

000052



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

FABIO LUIZ
Assinado de forma digital
por FABIO LUIZ
ANDRADE:0041119913
Dados: 2023.03.08
10:16:38 -03'00'
41119913

EDITAL DE PREGÃO Nº 25/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de Papel Sulfite A4, de acordo com a requisição da Secretaria de Administração e termo de referência (anexo I)

ANEXO – I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I – DESCRIÇÃO:

- 1.1. Constitui objeto deste certame **Aquisição de Papel Sulfite A4, de acordo com a requisição da Secretaria de Administração e termo de referência (anexo I)**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo à Secretaria de Administração informar à Comissão se o produto/serviço ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

ITEM 01						
Item	Código	Especificação	Quantidade	Apres.	Média (unitário)	Valor total
01		Papel sulfite A4, resma com 500 folhas, formato A4 (210mm x 297mm) gramatura 75g/m ² , matéria prima sustentável e renovável, resistente e que não atole na impressora, cor branca e de alta performance. Caixa com 10 Resmas.	140	CAIXA	R\$ 287,00	R\$ 40.180,00

- 1.2. Valor máximo estimado da licitação é **R\$ 40.180,00 (quarenta mil cento e oitenta reais)**.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando que resmas de papel A4 é material de expediente indispensável às atividades administrativas desta Prefeitura, deverá ser fornecido para cada um dos setores, gabinetes, folhas de papel A4 anualmente, que devem ser fornecidas pela administração desta Casa;

Considerando que restam apenas poucas caixas (contendo dez resmas cada) disponíveis em estoque; Diante dessas considerações, se faz necessária nova contratação para aquisição de resmas

3. PRAZO PARA ENTREGA

A entrega deverá ser realizada em até 15 (quinze dias) após a solicitação, nas quantidades solicitadas.

4. LOCAL DE ENTREGA

A entrega deverá ser realizada na Rua Barão do Rio Branco, n°344, Paço Municipal.

000053



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

FABIO LUIZ
ANDRADE:004
41119913
Assinado de forma digital
por FABIO LUIZ
ANDRADE:00441119913
Dados: 2023.03.08
10:16:38 -03'00'

EDITAL DE PREGÃO Nº 25/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de Papel Sulfite A4, de acordo com a requisição da Secretaria de Administração e termo de referência (anexo I)

ANEXO – II
MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Porecatu, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 25/2023, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QTD.	UNID.	MARCA	MATERIAL/SERVIÇO
1..	XX	Unidade	XX	...

Informar marca;
Informar Valor Unitário;
Informar especificação dos produtos;
Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos materiais será de acordo com o ANEXO I do edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

..... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

000054



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

FABIO LUIZ
ANDRADE:004
41119913
Assinado de forma digital
por FABIO LUIZ
ANDRADE:00441119913
Dados: 2023.03.08
10:16:38 -03'00'

EDITAL DE PREGÃO Nº 25/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: **Aquisição de Papel Sulfite A4, de acordo com a requisição da Secretaria de Administração e termo de referência (anexo I)**

ANEXO - III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

Ao pregoeiro e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Porecatu, Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, vinculada ao órgão celebrante.
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone:
- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico nº 25/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2023.

Local e Data
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

000055



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

FABIO LUIZ
ANDRADE:004
41119913
Assinado de forma digital
por FABIO LUIZ
ANDRADE:0044119913
Dados: 2023.03.08
10:16:38 -03'00'

EDITAL DE PREGÃO Nº 25/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de Papel Sulfite A4, de acordo com a requisição da Secretaria de Administração e termo de referência (anexo I)

ANEXO - IV

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

..... de 2023.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

000056



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

FABIO LUIZ
ANDRADE:004
41119913
Assinado de forma digital
por FABIO LUIZ
ANDRADE:00441119913
Dados: 2023.03.08
10:16:38 -03'00'

EDITAL DE PREGÃO Nº 25/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: **Aquisição de Papel Sulfite A4, de acordo com a requisição da Secretaria de Administração e termo de referência (anexo I)**

ANEXO – V

MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE PORECATU, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, na cidade de Porecatu/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.542.764/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, inscrito no RG nº 6.605.256/7 SSP/PR e no CPF nº 004.411.199-13, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa *****, inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na cidade de , neste ato representado por *****, inscrito(a) no RG nº ***** e CPF nº *****, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 25/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é **Aquisição de Papel Sulfite A4, de acordo com a requisição da Secretaria de Administração e termo de referência (anexo I)**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 25/2023 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratada deverá prestar serviços (*****) conforme Termo de Referência do Edital, sendo estes relacionados abaixo:

GRUPO: XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)				
Item	Objeto	Apres/marca	Unit.	Total
(XX)				

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$.....(....), sendo que o valor contrato poderá ser aditado ou suprimido até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

000057

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, **nos dias 12 (doze) dos meses subsequentes** às entregas e emissões das notas fiscais, após o recebimento do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

FABIO LUIZ
ANDRADE:004
41119913
Assinado de forma digital
por FABIO LUIZ
ANDRADE:00441119913
Dados: 2023.03.08
10:16:38 -03'00'

assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – A(s) fatura(s)/notas(s) fiscal(is) deverá(ão) ser enviada(s) para o e-mail mpmcontabil@yahoo.com ou ser entregue(s) no setor responsável da sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **25/2023** – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados à Secretaria de Administração. Os recursos orçamentários correrão por conta da dotação *****.

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Regularidade Trabalhista (CNDT). A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser instalados parceladamente em até 07 dias úteis dias após solicitação do responsável pela Secretaria de Administração rigorosamente de acordo os descritivos constantes no ANEXO I, nos locais designados pela mesma no horário entre 08h00 e 11h00 e das 13h00 às 17h00.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, ou contrato na vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis conforme descreve o Art. 57 da lei 8.666/93 por até 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

000058

Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os itens deverão ser entregues nos locais designados pela Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação, sendo que poderá ser rejeitado no todo ou em parte, se os fornecimentos executados estiverem em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, no ato da entrega, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

FABIO LUIZ
ANDRADE:004
41119913

Assinado de forma digital
por FABIO LUIZ
ANDRADE:00441119913
Dados: 2023.03.08
10:16:38 -03'00'

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciará-se a partir da data da notificação da contratada. A Contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos observando a data de validade dos produtos, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que objeto que não estiver de acordo com o Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Urbanismo Obras e Viação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Porecatu.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

000059

- a) Entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 25/2023 e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

FABIO LUIZ

ANDRADE:004

41119913

Assinado de forma digital
por FABIO LUIZ
ANDRADE:0044119913
Dados: 2023.03.08
10:16:38 -03'00'

possa surgir em decorrência dos mesmos;

f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;

g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 25/2023, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

e) Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, ou contrato na vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis conforme descreve o Art. 57 da lei 8.666/93 por até 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.

b) liquidação amigável judicial ou extra judicial ou falência da CONTRATADA.

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

000000

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, no Decreto Federal nº 10.024, de 20.09.2019, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

FABIO LUIZ
ANDRADE:0041119913
41119913

Assinado de forma digital
por FABIO LUIZ
ANDRADE:0041119913
Dados: 2023.03.08
10:16:38 -03'00'

explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Porecatu-PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Porecatu o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Porecatu.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

FABIO LUIZ
ANDRADE:004
41119913

Assinado de forma digital
por FABIO LUIZ
ANDRADE:0041119913
Dados: 2023.03.08
10:16:38 -03'00'

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do pregão eletrônico nº 25/2023 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica responsável pela fiscalização do contrato o servidor Cristiane C. Tavian.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Porecatu, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Porecatu, XX de XXXXXX de 2023.

Fábio Luiz Andrade - prefeito
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha 1
RG e CPF

Testemunha 2
RG e CPF

000002



DE : PROCURADORIA JURÍDICA

PARA : COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº. 43/2023 – Pregão Eletrônico nº. 25/2023

PARECER JURÍDICO INICIAL

O pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço, realizar-se-á quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

A Secretaria de Administração através da comissão de licitação solicita Parecer sobre o procedimento a ser adotado para contratação de empresas para aquisição de folha sulfite, conforme especificações constantes no anexo I do edital.

Primeiramente, importante mencionar que tem o gestor público a discricionariedade de optar pela contratação do objeto que melhor atenda ao interesse público, não podendo a assessoria jurídica adentrar no mérito dessa escolha. Sendo assim, a procuradoria jurídica cabe apenas o exame prévio e das minutas de edital.

Há dotações orçamentárias a fim de assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da compra a ser realizada.

Desta feita, consta nos autos autorização do Prefeito Municipal, declaração de adequação

Consta nos autos pesquisa de valor referencial, e cotação de preços, bem como Declaração do Ordenador de despesas, com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, porem, sugere que nas próximas contratações sejam utilizados outros meios para formação dos preços, como Painel de Preços; compras governamentais; aplicar índice de inflação 2020; comparar com aquisição

000003



de outros órgãos da administração pública verificar disposto no Decreto Municipal nº 123/2019, não ficando apenas com orçamentos de três fornecedores.

Após, vieram os autos para análise e parecer da minuta do edital e do contrato.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Inicialmente, cumpre destacar que compete a essa procuradoria, única e exclusivamente, prestar consultoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

No caso em tela, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 8.666/93, pela Lei nº 10.520/02 e Decreto 5.450/05 e pelo Decreto 7.892/13 e 8.250/14.

No mérito, a contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, o Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, com amparo no Decreto 5.540/05, conforme dispositivos abaixo transcritos, haja vista tratar-se de aquisição de bens e serviços comuns, ou seja "...aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado", vejamos o que dispõe a legislação;

000064

"Art. 1º A modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, de acordo com o disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, destina-se à aquisição de bens e

2



serviços comuns, no âmbito da União, e submete-se ao regulamento estabelecido neste Decreto.”

Nos demais aspectos, examinada a referida minuta do edital e do contrato nos presentes autos, devidamente rubricadas, bem como documentação presente aos autos, entendemos que guardam regularidade com o disposto nas Leis Federais nº 8666/93, pela Lei nº 10.520/02, Decreto 5.450/05 e pelos Decretos 7.892/13 e 8.250/14, visto que presentes as cláusulas essenciais, sem quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações.

Até a apresentação do presente para apreciação final todos os requerimentos deverão estar devidamente assinados.

CONCLUSÃO

Por todo o exposto opinamos, pela aprovação da minuta do edital e FAVORAVELMENTE pela possibilidade de realização do presente processo licitatório, tendo em vista a fundamentação fática e legal apresentada ao longo desse parecer.

S.M.J, É o nosso parecer.

Porecatu 13 de março de 2023

Lielto Valério Padovan

OAB/PR 57.286

000005

Porecatu, 14 de março de 2023.

ALEX TENAN

Presidente da Câmara

LEANDRO SÉRGIO BEZERRA

1º Secretário

Publicado por:

Waldemar Antonio de Oliveira Júnior

Código Identificador:5600B062**CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 14/2023****PORTARIA Nº 14/2023**

ALEX TENAN, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE**Artigo 1º** - Conceder 1,5 (um vírgula cinco) diárias ao vereador Alex Tenan (RG nº 8.853.275-9 SSP/PR), no valor de R\$ 600 (seiscentos reais) cada.**Artigo 2º** - As diárias acima mencionadas serão destinadas ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no período de 15 a 16 de março do corrente exercício, com saída prevista para as 05h00min do dia 15 e retorno às 17h00min do dia 16 de março.**Artigo 3º** -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do vereador em uma reunião junto ao gabinete do deputado Tiago Amaral, na Assembleia Legislativa do Paraná, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade e em uma reunião junto ao Tribunal de Justiça para tratar sobre a formalização da doação do imóvel situado na Rua Sidney Ninno, nº 440, nesta cidade de Porecatu, onde atualmente encontra-se estabelecida a sede da Câmara Municipal de Porecatu.**Artigo 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 14 de março de 2023.

ALEX TENAN

Presidente da Câmara

LEANDRO SÉRGIO BEZERRA

1º Secretário

Publicado por:

Waldemar Antonio de Oliveira Júnior

Código Identificador:F085916E**LICITAÇÃO****EXTRATO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 24/2023****EXTRATO DE EDITAL:**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 42/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

TIPO: MENOR PREÇO

DATA DA REALIZAÇÃO: 27/03/2023

ABERTURA: 09H00

LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de poda e corte de árvores em diversos locais do perímetro urbano do município de Porecatu, incluindo todas as ferramentas, equipamentos, acessórios, EPI's, com retirada e destinação final de todos os resíduos gerados pelo serviço.**Valor: R\$ 86.080,00 (oitenta e seis mil e oitenta reais)****Dotação Orçamentária:****Órgão:** 13 Secretaria de Serviços Públicos**Unidade:** 04 Divisão de Praças, parques e j**Dotação:** 154520220.2.064.3390.39.00.00 Outros serviços de terceiros - pessoa**Principal:** 233**Desdobrada:** 1393**Reserva:** 49**Download do edital:**<http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>**Telefone para contato:** (0XX43) 3623-2232**E-mail:** licitaporecatu@gmail.com ou pmprecursos@gmail.com**FÁBIO LUIZ ANDRADE**

Prefeito

Publicado por:

Adrian Fablício Gonçalves

Código Identificador:DDB6A3A5**LICITAÇÃO****EXTRATO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 25/2023****EXTRATO DE EDITAL:**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 43/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023

TIPO: MENOR PREÇO

DATA DA REALIZAÇÃO: 27/03/2023

ABERTURA: 13H00

LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

OBJETO: Aquisição de Papel Sulfite A4, de acordo com a requisição da Secretaria de Administração e termo de referência (anexo I).**Valor: R\$ 40.180,00 (quarenta mil e cento e oitenta reais)****Dotação Orçamentária:****Órgão:** 05 Secretaria de Administração**Unidade:** 01 Gabinete do Secretário e servi**Dotação:** 041220140.2.008.3390.30.00.00 Material de consumo**Principal:** 36**Desdobrada:** 473**Reserva:** 48**Download do edital:**<http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>**Telefone para contato:** (0XX43) 3623-2232**E-mail:** licitaporecatu@gmail.com ou pmprecursos@gmail.com**FÁBIO LUIZ ANDRADE**

Prefeito

Publicado por:

Adrian Fablício Gonçalves

Código Identificador:9D1FD02D**LICITAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO 27/2023****EXTRATO DE CONTRATO****Contrato nº 27/2023****Inexigibilidade nº 02/2023****Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de capacitação continuada, com treinamento e aperfeiçoamento dos agentes envolvidos no nos processos de contratações públicas, mentoria para facilitação da atuação da equipe de transição de regimes da Lei nº 8.666/1993 para a Lei nº 14.133/2021, visando auxiliar na implantação da Nova Lei de Licitações, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Porecatu-PR.**Contratada:** CAPACITAR CURSOS E TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA-ME CNPJ 35.119.756/0001-39.

000006



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora MUNICÍPIO DE PORECATU

Ano* 2023

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* 25

Modalidade* Pregão

Número edital/processo* 43

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto* Aquisição de Papel Sulfite A4, de acordo com requisição da Secretaria de Administração e termo de referência (anexo I).

Forma de Avaliação Menor Preço

Dotação Orçamentária* 0501041220140200833903000000

Preço máximo/Referência de preço - 40.180,00
R\$*

Data de Lançamento do Edital 15/03/2023

Data da Abertura das Propostas 27/03/2023 Data Registro 15/03/2023

NOVA Data da Abertura das Propostas Data Registro

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME? Não

Há cota de participação para EPP/ME? Não

Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não

Data Cancelamento

CPF: 9295738977 ([Logout](#))

000007



FACILITTA DISTRIBUIDORA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023

Av. Primeira Avenida, 26
Parque Residencial Laranjeiras - Serra
Tel.: (27) 99969-5143
Email: distribuidorafacilitta@gmail.com
CNPJ: 42.159.906/0001-01

À Prefeitura Municipal de Porecatu -PR,

A empresa FACILITTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.159.906/0001-01, por intermédio de seu representante legal Sr.ª ELISETE CUNHA PEREIRA NETO, portadora do documento de identidade nº RG: 4.023.974-ES, inscrita no CPF sob o nº 644.336.252-72, DECLARA:

1) Para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

2) Sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é a Sr.ª ELISETE CUNHA PEREIRA NETO, portadora do documento de identidade nº RG: 4.023.974-ES, inscrita no CPF sob o nº 644.336.252-72, responsável pela assinatura do Contrato.

4) Para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, vinculada ao órgão celebrante.

6) Que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail: distribuidorafacilitta@gmail.com / Telefone: 27 99969-5143

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Serra – ES, 23 de março de 2023,

REPRESENTANTE LEGAL	
FACILITTA	Assinado de forma digital por FACILITTA
LTDA:421599	LTDA:42159906000101
06000101	Dados: 2023.03.23 16:41:28 -03'00'
Elisete Cunha Pereira Neto	
CPF: 644.336.252-72	
RG: 4.023.974-ES	

000008



FACILITTA DISTRIBUIDORA

Av. Primeira Avenida, 26
Parque Residencial Laranjeiras - Serra
Tel.: (27) 99969-5143
Email: distribuidorafacilitta@gmail.com
CNPJ: 42.159.906/0001-01

PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

À Prefeitura de Porecatu – PR,
A empresa **Facilitta LTDA** submete à apreciação de Vossa Senhoria, a proposta em conformidade com o Edital em epígrafe:

LOTE	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	140	CX	Papel sulfite A4, 500 folhas, 75g/m ²	REPORT	R\$ 287,00	R\$ 40.180,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R\$ 40.180,00

- Valor total da proposta: **R\$ 40.180,00** (Quarenta mil, cento e oitenta reais)
- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Declarações:

- Declaramos expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.
- Declaramos total concordância com os termos do edital, do termo de referência, da Minuta da ata de registro de preços e/ou contrato e das condições da presente licitação.

Dados do Representante da Empresa:

Nome: Elisete Cunha Pereira Neto		
CPF: 644.336.252-72	Estado Civil: Casada	Nacionalidade: Brasileira
Cargo: Proprietária	Profissão: Empresária	Telefone: 27 9 9969-5143
Endereço: Rua Curitiba, SN, Canaã, Viana – ES		CEP: 29.135-020

Dados Bancários da Empresa:

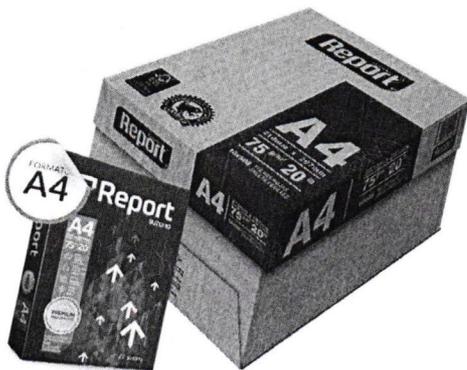
Banco: Banco do Brasil – 001
Nome da Agência: Reta da Penha
Agência: 1802-3
Conta: 61744-0

000069

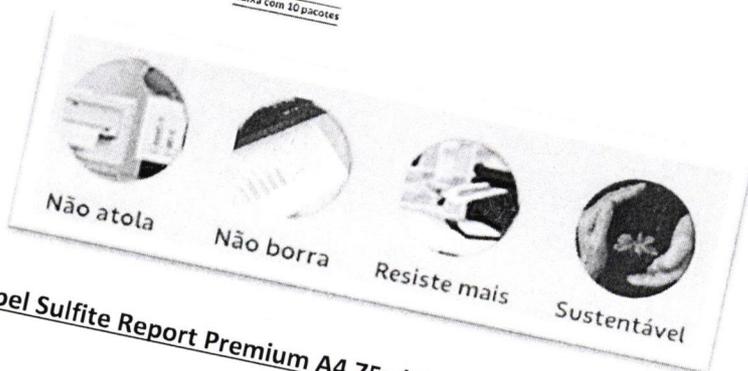


FACILITTA DISTRIBUIDORA

▪ Apresentação do produto:



Caixa com 10 pacotes



Papel Sulfito Report Premium A4 75g/3² 500 folhas - Caixa com 10 pacotes

Serra - ES, 23 de março de 2023,

REPRESENTANTE LEGAL

FACILITTA
LTDA:421599
06000101

Assinado de forma digital por FACILITTA
LTDA:42159906000101
Dados: 2023.03.23
16:39:49 -03'00'

Elisete Cunha Pereira Neto
CPF: 644.336.252-72
RG: 4.023.974-ES

000070

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa FACILITTÁ LTDA, CNPJ 42.159.906/0001-01, estabelecida à Av. Primeira Avenida, 26, Parque Residencial Laranjeiras, Serra/ES na categoria de distribuidora de materiais, prestou serviços para esta empresa, CAMARGO REFEIÇÕES EIRELI, CNPJ 30.493.162/0001-70, na condição de cliente usuária dos serviços especificados abaixo:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: Fornecimento de materiais de limpeza (água sanitária, álcool, detergente, pano de chão, saponáceos e outros), materiais de expediente (papel A4, canetas esferográfica, borrachas, pastas transparentes, envelopes na cor parda, almofada para carimbo, caixa para arquivo morto na cor azul, caneta marca texto, cola bastão, grampo e outros), embalagens descartáveis em geral.

N.º CONTRATO: 018/2023

VALOR GLOBAL (R\$): 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais)

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Serra, 22 de fevereiro de 2023.



CAMARGO REFEIÇÕES.

000071





FACILITTA
DISTRIBUIDORA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023

Av. Primeira Avenida, 26
Parque Residencial Laranjeiras - Serra
Tel.: (27) 99969-5143
Email: distribuidorafacilitta@gmail.com
CNPJ: 42.159.906/0001-01

À Prefeitura Municipal de Porecatu -PR,
A empresa FACILITTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.159.906/0001-01, por intermédio de seu representante legal Sr.^a ELISETE CUNHA PEREIRA NETO, portadora do documento de identidade nº RG: 4.023.974-ES, inscrita no CPF sob o nº 644.336.252-72, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Serra – ES, 23 de março de 2023,

REPRESENTANTE LEGAL	
FACILITTA LTDA:421599 06000101	Assinado de forma digital por FACILITTA LTDA:42159906000101 Dados: 2023.03.23 16:42:18 -03'00'
Elisete Cunha Pereira Neto CPF: 644.336.252-72 RG: 4.023.974-ES	

000072



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 42.159.906/0001-01
Razão Social: FACILITTA LTDA
Nome Fantasia: FACILITTA DISTRIBUIDORA LTDA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 28/01/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta (Dados obtidos do histórico)

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	18/09/2023
FGTS	Validade:	15/04/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	22/09/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	07/05/2023
Receita Municipal	Validade:	29/03/2023

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/12/2023

000073



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 42.159.906/0001-01
Razão Social: FACILITTA LTDA
Nome Fantasia: FACILITTA DISTRIBUIDORA LTDA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

000074



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 42.159.906/0001-01
Razão Social: FACILITTA LTDA
Nome Fantasia: FACILITTA DISTRIBUIDORA LTDA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

000075



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 42.159.906/0001-01
Razão Social: FACILITTA LTDA
Nome Fantasia: FACILITTA DISTRIBUIDORA LTDA
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

000076



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 42.159.906/0001-01
Razão Social: FACILITTA LTDA
Nome Fantasia: FACILITTA DISTRIBUIDORA LTDA
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Não cadastrado**

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.

000077



**FACILITTA
DISTRIBUIDORA**

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

Av. Primeira Avenida, 26
Parque Residencial Laranjeiras - Serra,
Tel.: (27) 99969-5143
Email: distribuidorafacilitta@gmail.com
CNPJ: 42.159.906/0001-01

À Prefeitura de Porecatu – PR,
A empresa **Facilitta LTDA** submete à apreciação de Vossa Senhoria, a proposta em conformidade com o Edital em

epígrafe:

LOTE	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	140	CX	Papel sulfite A4, 500 folhas, 75g/m²	REPORT	R\$ 213,9499	R\$ 29.952,99
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R\$ 29.952,99

- **Valor total da proposta: R\$ 29.952,99** (Vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e dois reais e noventa e nove centavos)
- **Validade da proposta: 60** (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Declarações:

- 1 - Declaramos expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.
- 2 - Declaramos total concordância com os termos do edital, do termo de referência, da Minuta da ata de registro de preços e/ou contrato e das condições da presente licitação.

▪ **Dados do Representante da Empresa:**

Nome: Elisete Cunha Pereira Neto		
CPF: 644.336.252-72	Estado Civil: Casada	Nacionalidade: Brasileira
Cargo: Proprietária	Profissão: Empresária	Telefone: 27 9 9969-5143
Endereço: Rua Curitiba, SN, Canaã, Viana – ES		CEP: 29.135-020

▪ **Dados Bancários da Empresa:**

Banco: Banco do Brasil – 001
Nome da Agência: Reta da Penha
Agência: 1802-3
Conta: 61744-0

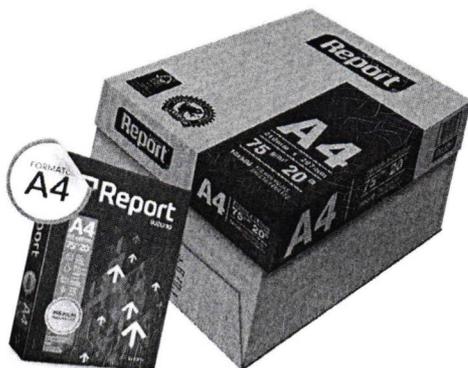
000078



FACILITTA DISTRIBUIDORA

Av. Primeira Avenida, 26
Parque Residencial Laranjeiras - Serra/
Tel.: (27) 99969-5143
Email: distribuidorafacilitta@gmail.com
CNPJ: 42.159.906/0001-01

▪ Apresentação do produto:



Caixa com 10 pacotes



Papel Sulfite Report Premium A4 75g/3² 500 folhas - Caixa com 10 pacotes

Serra – ES, 29 de março de 2023,

REPRESENTANTE LEGAL	
FACILITTA	Assinado de
A	forma digital
LTDA:421	por FACILITTA
59906000	LTDA:42159906
101	000101
	Dados:
	2023.03.29
	10:34:48 -03'00'
Elisete Cunha Pereira Neto	
CPF: 644.336.252-72	
RG: 4.023.974-ES	

000079

Pregão/Concorrência Eletrônica

987779.252023.3575.4308.771084978



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00025/2023

Às 09:00 horas do dia 29 de março de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 231/2022 de 06/10/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 43, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00025/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Aquisição de papel sulfite A4 conforme termo de referencia.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: Papel Para Impressão Formatado**Descrição Complementar:** Papel Para Impressão Formatado Gramatura: 75 G/M2, Tamanho (C X L): 297 X 210 MM, Cor: Colorido , Tipo: Sulfite/Apergaminhado/Ofício**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 140**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 40.180,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Embalagem 500 FL**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** FACILITTA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 29.952,9900 .

Histórico

Item: 1 - Papel Para Impressão Formatado

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
46.880.422/0001-08	CONNECTA ECOMMERCE E SERVICOS DIGITAIS LTDA Marca: REPORT Fabricante: REPORT Modelo / Versão: PAPEL A4 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Papel Para Impressão Formatado Gramatura: 75 G/M2, Tamanho (C X L): 297 X 210 MM, Cor: Colorido , Tipo: Sulfite/Apergaminhado/Ofício Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	140	R\$ 29,9000	R\$ 4.186,0000	23/03/2023 16:48:28
49.709.450/0001-47	49.709.450 RENITA BERLEZ BUDAL Marca: Megapel Fabricante: Marca Própria Modelo / Versão: papel a4 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Papel Para Impressão Formatado Gramatura: 75 G/M2, Tamanho (C X L): 297 X 210 MM, Cor: Colorido , Tipo: Sulfite/Apergaminhado/Ofício Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	140	R\$ 264,0000	R\$ 36.960,0000	25/03/2023 06:51:42
33.148.553/0001-45	BP PAPEIS LTDA Marca: ONE Fabricante: SUZANO Modelo / Versão: PAPEL A4 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Formato A4 210X297mm, gramatura nominal 75gr. Espessura nominal 97 , ph alcalino , corte rotativo e fibra longitudinal. Embalagem revestida em BOPP laminado papel. Papel Reprográfico Alcalino , branco com 100% de celulose de eucalipto para impressoras laser e copiadoras de alta velocidade. Caixa c/10 resmas Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	140	R\$ 270,0000	R\$ 37.800,0000	24/03/2023 13:19:20
47.128.762/0001-31	ESKIP DISTRIBUIDORA LTDA Marca: report Fabricante: suzano Modelo / Versão: a4 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Papel Para Impressão Formatado Gramatura: 75 G/M2, Tamanho (C X L): 297 X 210 MM, Cor: Colorido , Tipo: Sulfite/Apergaminhado/Ofício Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	140	R\$ 287,0000	R\$ 40.180,0000	21/03/2023 15:15:51
42.159.906/0001-01	FACILITTA LTDA Marca: REPORT Fabricante: SUZANO Modelo / Versão: sulfite a4 premium Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Papel sulfite A4, resma com 500 folhas, formato A4 (210mm x 297mm) gramatura 75g/m² Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	140	R\$ 287,0000	R\$ 40.180,0000	23/03/2023 16:43:05
29.114.237/0001-85	MALU INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI'S E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Marca: SUZANO Fabricante: SUZANO Modelo / Versão: PAPEL A4 CAIXA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Papel sulfite A4, resma com 500 folhas, formato A4 (210mm x 297mm) gramatura 75g/m², matéria prima sustentável e renovável, resistente e que não atole na impressora, cor branca e de alta performance. Caixa com 10 Resmas. Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	140	R\$ 287,0000	R\$ 40.180,0000	24/03/2023 14:32:31
82.803.230/0001-53	DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA Marca: CHAMEX Fabricante: SYLVAMO Modelo / Versão: SOLUTION Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Papel sulfite A4, resma com 500 folhas, formato A4 (210mm x 297mm) gramatura 75g/m², matéria prima sustentável e renovável, resistente e que não atole na impressora, cor branca e de alta performance. Caixa com 10 Resmas. Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	140	R\$ 287,0000	R\$ 40.180,0000	24/03/2023 15:17:14
07.299.558/0001-69	PAPERFLEX COMERCIAL LTDA Marca: suzano Fabricante: suzano Modelo / Versão: suzano Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Papel sulfite A4, resma com 500 folhas, formato A4 (210mm x 297mm) gramatura 75g/m², matéria prima sustentável e renovável, resistente e que não atole na impressora, cor branca e de alta performance. Caixa com 10 Resmas. Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	140	R\$ 287,0000	R\$ 40.180,0000	24/03/2023 17:14:39
32.270.276/0001-86	A. QUEIROZ LTDA Marca: suzano Fabricante: suzano Modelo / Versão: suzano Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Papel sulfite A4, resma com 500 folhas, formato A4 (210mm x 297mm) gramatura 75g/m², matéria prima sustentável e renovável, resistente e que não atole na impressora, cor branca e de alta performance. Caixa com 10 Resmas. Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	140	R\$ 287,0000	R\$ 40.180,0000	25/03/2023 11:45:01

Marca: REPORT
Fabricante: REPORT
Modelo / Versão: REPORT
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Papel sulfite A4, resma com 500 folhas, formato A4 (210mm x 297mm) gramatura 75g/m², matéria prima sustentável e renovável, resistente e que não atole na impressora, cor branca e de alta performance. Caixa com 10 Resmas
Porte da empresa: ME/EPP

41.087.715/0001-00 EMPORIO DAS LICITACOES COMERCIO Sim Sim 140 R\$ 287,0000 R\$ 40.180,0000 26/03/2023 17:23:07
 LTDA

Marca: SUZANO
Fabricante: SUZANO
Modelo / Versão: REPORT PREMIUM
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Item 01: PAPEL SULFITE A4 75g Marca / Modelo: Suzano / Report Premium Valor uni: R\$287,00 Quantidade: 140 caixas Valor Total: R\$40.180,00 Link do catálogo ou breve descrição: https://loja.suzano.com.br/suzano/pt/Papel-Sulfite/Papel-Sulfite-Report-Premium-A4-75g-500-folhas---Caixa-com-10-pacotes/p/MI_REPORT_075_A4_BR_0500_10
Porte da empresa: ME/EPP

30.771.967/0001-38 30.771.967 CARMEN DANIELE GOMES Sim Sim 140 R\$ 287,0000 R\$ 40.180,0000 27/03/2023 00:00:18

Marca: REPORT
Fabricante: REPORT
Modelo / Versão: A4
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Papel sulfite A4, resma com 500 folhas, formato A4 (210mm x 297mm) gramatura 75g/m², matéria prima sustentável e renovável, resistente e que não atole na impressora, cor branca e de alta performance. Caixa com 10 Resmas.
Porte da empresa: ME/EPP

49.949.246/0001-01 NOVA MIX LTDA Sim Sim 140 R\$ 287,0000 R\$ 40.180,0000 27/03/2023 09:37:41

Marca: SUZANO
Fabricante: SUZANO
Modelo / Versão: Papel Sulfite Report Premium A4 75g 500 folhas
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Papel sulfite A4, resma com 500 folhas, formato A4 (210mm x 297mm) gramatura 75g/m², matéria prima sustentável e renovável, resistente e que não atole na impressora, cor branca e de alta performance. Caixa com 10 Resmas.
Porte da empresa: ME/EPP

* 44.572.364/0001-11 MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Sim Sim 140 R\$ 500,0000 R\$ 70.000,0000 27/03/2023 09:29:54

Marca: CHAMEX
Fabricante: CHAMEX
Modelo / Versão: A4
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Papel sulfite A4, resma com 500 folhas, formato A4 (210mm x 297mm) gramatura 75g/m², matéria prima sustentável e renovável, resistente e que não atole na impressora, cor branca e de alta performance. Caixa com 10 Resmas.
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
* R\$ 70.000,0000	44.572.364/0001-11	29/03/2023 09:00:05:510
R\$ 40.180,0000	07.299.558/0001-69	29/03/2023 09:00:05:510
R\$ 40.180,0000	41.087.715/0001-00	29/03/2023 09:00:05:510
R\$ 40.180,0000	30.771.967/0001-38	29/03/2023 09:00:05:510
R\$ 40.180,0000	29.114.237/0001-85	29/03/2023 09:00:05:510
R\$ 40.180,0000	42.159.906/0001-01	29/03/2023 09:00:05:510
R\$ 40.180,0000	47.128.762/0001-31	29/03/2023 09:00:05:510
R\$ 40.180,0000	82.803.230/0001-53	29/03/2023 09:00:05:510
R\$ 40.180,0000	32.270.276/0001-86	29/03/2023 09:00:05:510
R\$ 40.180,0000	49.949.246/0001-01	29/03/2023 09:00:05:510
R\$ 37.800,0000	33.148.553/0001-45	29/03/2023 09:00:05:510
R\$ 36.960,0000	49.709.450/0001-47	29/03/2023 09:00:05:510
R\$ 4.186,0000	46.880.422/0001-08	29/03/2023 09:00:05:510
R\$ 36.959,9900	49.949.246/0001-01	29/03/2023 09:10:13:353
R\$ 37.799,9900	29.114.237/0001-85	29/03/2023 09:10:28:897
R\$ 36.950,0000	33.148.553/0001-45	29/03/2023 09:10:32:837
R\$ 36.949,9900	49.949.246/0001-01	29/03/2023 09:10:35:170
R\$ 36.949,9000	33.148.553/0001-45	29/03/2023 09:11:22:777
R\$ 36.949,8900	49.949.246/0001-01	29/03/2023 09:11:23:273
R\$ 36.946,0000	82.803.230/0001-53	29/03/2023 09:13:55:197
R\$ 36.945,9900	49.949.246/0001-01	29/03/2023 09:13:58:157
R\$ 36.949,8500	33.148.553/0001-45	29/03/2023 09:14:16:180
R\$ 36.945,9800	82.803.230/0001-53	29/03/2023 09:14:22:240
R\$ 36.945,9700	49.949.246/0001-01	29/03/2023 09:14:23:487
R\$ 36.900,0000	82.803.230/0001-53	29/03/2023 09:14:33:033
R\$ 36.899,9900	49.949.246/0001-01	29/03/2023 09:14:35:293
R\$ 36.500,0000	82.803.230/0001-53	29/03/2023 09:15:03:527
R\$ 36.499,9900	49.949.246/0001-01	29/03/2023 09:15:05:230
R\$ 36.000,0000	82.803.230/0001-53	29/03/2023 09:15:11:273
R\$ 35.999,9900	49.949.246/0001-01	29/03/2023 09:15:14:303
R\$ 35.950,0000	82.803.230/0001-53	29/03/2023 09:15:25:850
R\$ 35.949,9900	49.949.246/0001-01	29/03/2023 09:15:27:853
R\$ 35.500,0000	82.803.230/0001-53	29/03/2023 09:15:36:077
R\$ 35.499,9900	49.949.246/0001-01	29/03/2023 09:15:36:930
R\$ 35.000,0000	82.803.230/0001-53	29/03/2023 09:15:43:940
R\$ 34.999,9900	49.949.246/0001-01	29/03/2023 09:15:46:067
R\$ 34.950,0000	82.803.230/0001-53	29/03/2023 09:15:53:837
R\$ 35.400,0000	33.148.553/0001-45	29/03/2023 09:15:53:966
R\$ 34.949,9900	49.949.246/0001-01	29/03/2023 09:15:57:780
R\$ 34.900,0000	82.803.230/0001-53	29/03/2023 09:17:09:290
R\$ 34.899,9900	49.949.246/0001-01	29/03/2023 09:17:10:267
R\$ 34.850,0000	82.803.230/0001-53	29/03/2023 09:17:39:473
R\$ 34.849,9900	49.949.246/0001-01	29/03/2023 09:17:40:197
R\$ 34.500,0000	82.803.230/0001-53	29/03/2023 09:17:49:497
R\$ 34.499,9900	49.949.246/0001-01	29/03/2023 09:17:51:973
R\$ 34.000,0000	82.803.230/0001-53	29/03/2023 09:17:57:520
R\$ 33.999,9900	49.949.246/0001-01	29/03/2023 09:18:01:063
R\$ 34.400,0000	33.148.553/0001-45	29/03/2023 09:18:07:037
R\$ 33.999,9800	82.803.230/0001-53	29/03/2023 09:18:13:767
R\$ 33.999,9700	49.949.246/0001-01	29/03/2023 09:18:14:633

000081

R\$ 33.990,0000	82.803.230/0001-53	29/03/2023 09:18:29:957
R\$ 33.989,9900	49.949.246/0001-01	29/03/2023 09:18:35:463
R\$ 33.750,0000	82.803.230/0001-53	29/03/2023 09:18:47:583
R\$ 33.749,9900	49.949.246/0001-01	29/03/2023 09:18:49:117
R\$ 33.600,0000	82.803.230/0001-53	29/03/2023 09:18:57:513
R\$ 33.599,9900	49.949.246/0001-01	29/03/2023 09:19:02:667
R\$ 33.500,0000	82.803.230/0001-53	29/03/2023 09:19:13:437
R\$ 33.499,9900	49.949.246/0001-01	29/03/2023 09:19:16:253
R\$ 33.400,0000	82.803.230/0001-53	29/03/2023 09:19:36:440
R\$ 33.300,0000	33.148.553/0001-45	29/03/2023 09:19:51:223
R\$ 33.200,0000	82.803.230/0001-53	29/03/2023 09:20:09:003
R\$ 33.100,0000	33.148.553/0001-45	29/03/2023 09:20:31:260
R\$ 33.099,9900	82.803.230/0001-53	29/03/2023 09:20:54:530
R\$ 33.099,9000	33.148.553/0001-45	29/03/2023 09:21:16:237
R\$ 33.099,8900	82.803.230/0001-53	29/03/2023 09:21:44:070
R\$ 33.000,0000	47.128.762/0001-31	29/03/2023 09:21:56:393
R\$ 33.099,8500	33.148.553/0001-45	29/03/2023 09:22:22:273
R\$ 32.999,9000	82.803.230/0001-53	29/03/2023 09:22:49:187
R\$ 32.999,9900	33.148.553/0001-45	29/03/2023 09:23:52:530
R\$ 32.900,0000	33.148.553/0001-45	29/03/2023 09:24:44:933
R\$ 32.850,0000	82.803.230/0001-53	29/03/2023 09:26:03:010
R\$ 32.998,0000	47.128.762/0001-31	29/03/2023 09:26:18:630
R\$ 32.840,0000	47.128.762/0001-31	29/03/2023 09:27:34:227
R\$ 32.800,0000	33.148.553/0001-45	29/03/2023 09:27:37:177
R\$ 36,0000	49.709.450/0001-47	29/03/2023 09:28:08:550
R\$ 32.830,0000	47.128.762/0001-31	29/03/2023 09:28:16:650
R\$ 32.750,0000	82.803.230/0001-53	29/03/2023 09:28:16:783
R\$ 32.740,0000	33.148.553/0001-45	29/03/2023 09:28:47:130
R\$ 32.500,0000	82.803.230/0001-53	29/03/2023 09:28:58:567
R\$ 32.740,0000	47.128.762/0001-31	29/03/2023 09:29:07:893
R\$ 32.450,0000	47.128.762/0001-31	29/03/2023 09:29:23:993
R\$ 32.499,0000	33.148.553/0001-45	29/03/2023 09:29:47:250
R\$ 32.400,0000	82.803.230/0001-53	29/03/2023 09:29:55:040
R\$ 32.390,0000	47.128.762/0001-31	29/03/2023 09:30:11:737
R\$ 32.399,0000	33.148.553/0001-45	29/03/2023 09:30:16:957
R\$ 32.200,0000	82.803.230/0001-53	29/03/2023 09:30:32:943
R\$ 32.389,0000	33.148.553/0001-45	29/03/2023 09:30:43:900
R\$ 32.190,0000	47.128.762/0001-31	29/03/2023 09:31:27:183
R\$ 31.770,9000	82.803.230/0001-53	29/03/2023 09:31:56:297
R\$ 32.100,0000	33.148.553/0001-45	29/03/2023 09:32:01:360
R\$ 31.760,0000	47.128.762/0001-31	29/03/2023 09:32:31:470
R\$ 31.760,0000	33.148.553/0001-45	29/03/2023 09:34:07:770
R\$ 31.740,0000	33.148.553/0001-45	29/03/2023 09:34:31:857
R\$ 31.730,0000	47.128.762/0001-31	29/03/2023 09:34:47:813
R\$ 31.710,0000	33.148.553/0001-45	29/03/2023 09:36:44:127
R\$ 31.700,0000	47.128.762/0001-31	29/03/2023 09:37:00:403
R\$ 31.699,0000	42.159.906/0001-01	29/03/2023 09:38:26:267
R\$ 31.698,0000	47.128.762/0001-31	29/03/2023 09:38:48:973
R\$ 31.697,0000	42.159.906/0001-01	29/03/2023 09:40:01:253
R\$ 31.500,0000	33.148.553/0001-45	29/03/2023 09:40:13:727
R\$ 31.499,0000	47.128.762/0001-31	29/03/2023 09:40:29:717
R\$ 31.200,0000	33.148.553/0001-45	29/03/2023 09:42:27:340
R\$ 31.199,0000	42.159.906/0001-01	29/03/2023 09:43:22:900
R\$ 31.195,0000	33.148.553/0001-45	29/03/2023 09:45:17:250
R\$ 31.194,0000	42.159.906/0001-01	29/03/2023 09:45:55:053
R\$ 31.194,0000	47.128.762/0001-31	29/03/2023 09:46:22:933
R\$ 31.193,0000	42.159.906/0001-01	29/03/2023 09:46:53:297
R\$ 31.100,0000	33.148.553/0001-45	29/03/2023 09:47:28:837
R\$ 31.099,0000	42.159.906/0001-01	29/03/2023 09:48:17:067
R\$ 31.193,0000	47.128.762/0001-31	29/03/2023 09:49:58:920
R\$ 31.000,0000	33.148.553/0001-45	29/03/2023 09:50:02:483
R\$ 30.999,0000	42.159.906/0001-01	29/03/2023 09:50:43:613
R\$ 30.000,0000	33.148.553/0001-45	29/03/2023 09:52:42:210
R\$ 29.999,0000	42.159.906/0001-01	29/03/2023 09:53:55:427
R\$ 29.960,0000	33.148.553/0001-45	29/03/2023 09:55:52:517
R\$ 29.959,9900	42.159.906/0001-01	29/03/2023 09:57:28:607
R\$ 29.958,0000	33.148.553/0001-45	29/03/2023 09:59:25:847
R\$ 29.957,9900	42.159.906/0001-01	29/03/2023 09:59:51:467
R\$ 30.998,0000	47.128.762/0001-31	29/03/2023 10:00:51:797
R\$ 29.956,0000	33.148.553/0001-45	29/03/2023 10:02:47:977
R\$ 29.956,9900	42.159.906/0001-01	29/03/2023 10:03:36:060
R\$ 29.954,0000	33.148.553/0001-45	29/03/2023 10:04:20:647
R\$ 29.953,9900	42.159.906/0001-01	29/03/2023 10:04:43:830
R\$ 29.953,9000	33.148.553/0001-45	29/03/2023 10:06:40:553
R\$ 29.953,8900	42.159.906/0001-01	29/03/2023 10:07:05:917
R\$ 29.953,0000	33.148.553/0001-45	29/03/2023 10:09:02:410
R\$ 29.952,9900	42.159.906/0001-01	29/03/2023 10:09:24:090

000082

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item
Evento

Data

Observações

Proposta desclassificada na análise	29/03/2023 09:01:18	Valor da proposta desclassificada pelo comprador: no valor de R\$ 70.000,0000. Motivo: Valor acima do estipulado em edital..
Encerramento análise de propostas	29/03/2023 09:01:18	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	29/03/2023 09:10:08	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	29/03/2023 10:11:25	Item com etapa aberta encerrada.
Sorteio eletrônico	29/03/2023 10:11:25	Item teve empate real para o valor 40.180,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	29/03/2023 10:11:25	Item encerrado para lances.
Recusa de proposta	29/03/2023 10:12:26	Recusa da proposta. Fornecedor: 49.709.450 RENITA BERLEZ BUDAL, CNPJ/CPF: 49.709.450/0001-47, pelo melhor lance de R\$ 36,0000. Motivo: Valor considerado inexequível.
Recusa de proposta	29/03/2023 10:12:58	Recusa da proposta. Fornecedor: CONECTA ECOMMERCE E SERVICOS DIGITAIS LTDA, CNPJ/CPF: 46.880.422/0001-08, pelo melhor lance de R\$ 4.186,0000. Motivo: Valor considerado inexequível.
Abertura do prazo - Convocação anexo	29/03/2023 10:27:24	Convocado para envio de anexo o fornecedor FACILITTA LTDA, CNPJ/CPF: 42.159.906/0001-01.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	29/03/2023 10:39:06	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor FACILITTA LTDA, CNPJ/CPF: 42.159.906/0001-01.
Aceite de proposta	29/03/2023 10:42:23	Aceite individual da proposta. Fornecedor: FACILITTA LTDA, CNPJ/CPF: 42.159.906/0001-01, pelo melhor lance de R\$ 29.952,9900.
Habilitação de fornecedor	29/03/2023 10:42:30	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: FACILITTA LTDA - CNPJ/CPF: 42.159.906/0001-01

Não existem intenções de recurso para o item**Troca de Mensagens**

	Data	Mensagem
Sistema	29/03/2023 09:00:07	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	29/03/2023 09:01:18	A proposta no valor de R\$ 70.000,0000 do item 1 foi desclassificada. Justificativa: Valor acima do estipulado em edital..
Sistema	29/03/2023 09:10:07	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	29/03/2023 09:10:08	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	29/03/2023 10:11:25	O item 1 teve empate real para o valor 40.180,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	29/03/2023 10:11:25	O item 1 está encerrado.
Sistema	29/03/2023 10:11:54	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	29/03/2023 10:14:09	SENHORES LICITANTES: Bom dia. Estamos iniciando nosso certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 25/2023. Em nome do (Prefeito Municipal), gostaria de agradecer a todos pela participação. Iniciaremos a fase de julgamento e aceitabilidade das propostas conforme instrumento convocatório.
Pregoeiro	29/03/2023 10:14:19	SENHORES LICITANTES: Lembro a todos que o critério de julgamento das propostas será o "menor preço por Item".
Pregoeiro	29/03/2023 10:14:27	SENHORES LICITANTES: Lembro a todos que o licitante que NÃO mantiver sua proposta e/ou lance será sancionado na forma constante do Edital que rege este certame.
Pregoeiro	29/03/2023 10:26:25	SENHORES LICITANTES: A consulta ao SICAF da empresa Facilitta LTDA., CNPJ 42.159.906/0001-01 foi realizada, comprovando a regularidade da empresa em questão. Assim, declaro essa empresa vencedora do presente pregão (vencedor do item 01), com a proposta comercial no valor de R\$ 29.952,99.
Pregoeiro	29/03/2023 10:27:16	Caro fornecedor lembro você que a sua proposta reajustada será solicitada e você terá o prazo de até 2(duas) horas para anexo da mesma, sob pena de desclassificação.
Sistema	29/03/2023 10:27:24	Senhor fornecedor FACILITTA LTDA, CNPJ/CPF: 42.159.906/0001-01, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	29/03/2023 10:39:06	Senhor Pregoeiro, o fornecedor FACILITTA LTDA, CNPJ/CPF: 42.159.906/0001-01, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	29/03/2023 10:42:31	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de "aceito e habilitado" ou "cancelado no julgamento".
Pregoeiro	29/03/2023 10:43:17	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 29/03/2023 às 11:13:00.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração abertura da sessão pública	27/03/2023 13:00:00	Previsão de abertura: 27/03/2023 13:10:00; Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Pregoeiro não definido para a compra.
Alteração abertura da sessão pública	27/03/2023 13:10:00	Previsão de abertura: Sem prazo definido; Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Pregoeiro não definido para a compra.
Alteração equipe	27/03/2023 15:10:49	
Alteração abertura da sessão pública	27/03/2023 15:12:50	Previsão de abertura: 29/03/2023 09:00:00; Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Devido a uma desconexão não conseguimos abrir a sessão pública.
Abertura da sessão pública	29/03/2023 09:00:07	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	29/03/2023 09:10:07	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	29/03/2023 10:11:54	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	29/03/2023 10:42:31	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	29/03/2023 10:43:17	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 29/03/2023 às 11:13:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11:13 horas do dia 29 de março de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.


ADRIAN FABLÍCIO GONÇALVES
Pregoeiro Oficial

EDUARDO DIAS NORONHA
Equipe de Apoio

 **Imprimir o Relatório**

[Voltar](#)



000084

Resultado por Fornecedor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Pregão Nº 00025/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR

42.159.906/0001-01 - FACILITTA LTDA

Item Descrição

1 Papel Para Impressão Formatado

Marca: REPORT

Fabricante: SUZANO

Modelo / Versão: sulfite a4 premium

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Papel sulfite A4, resma com 500 folhas, formato A4 (210mm x 297mm) gramatura 75g/m²Unidade de Fornecimento
Embalagem 500 FLQuantidade
140Critério de Valor (*)
R\$ 40.180,0000Valor Unitário
R\$ 213,9499Valor Global
R\$ 29.952,9900

Total do Fornecedor: R\$ 29.952,9900

Valor Global da Ata: R\$ 29.952,9900

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Voltar

000085



DE : PROCURADORIA JURÍDICA

PARA : COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº. 43/2023 – Pregão eletrônico nº. 25/2023

PARECER JURÍDICO FINAL

Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão eletrônico, cujo objeto foi contratação de empresas para aquisição de folha sulfite, conforme especificações do termo de Referência – Anexo I do Edital.

Primeiramente cumpre destacar que ao concluir pela homologação do certame, esse parecer restringir-se-á tão somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

O Processo Licitatório em epígrafe está fundamentado na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, c/c os artigos 37, XXI e 175, “caput”, da Constituição Federal e Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – as quais dispõem sobre o ato administrativo no tocante às compras e serviços.

Há dotações orçamentárias assegurando o pagamento das obrigações decorrentes da compra a ser realizada, obedecendo-se, assim, também ao disposto no artigo 14 da Lei de Licitações.

Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

No processo foi especificado o objeto a ser contratado, com suas características técnicas, de modo preciso e claro, sendo vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que limitem a competição, verifico que neste aspecto o procedimento não merece nenhuma ressalva. 000086

Consoante artigo 3º, III, da Lei 10.520/02 – Lei do Pregão – deverá constar nos autos o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, de maneira a que o Pregoeiro tenha uma idéia do comportamento do mercado, não permitindo preços excessivos.

2



Verifica-se nos autos que a pesquisa de preços de mercado junto às empresas do ramo do objeto a ser licitado, com a devida identificação do servidor responsável pela cotação.

Ficou estabelecido no edital o MENOR PREÇO POR ITEM como critério de julgamento, atendendo o que dispõe o art. 45 da Lei 8.666/93.

A convocação dos interessados se deu por meio de aviso tempestivamente publicado no Diário Oficial dos Municípios, além do site oficial do município, Diário Oficial do Paraná, do qual constou o objeto da licitação, bem como a indicação do local, dia e horários determinados para sessão pública.

Assim, abstendo-se, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, conclui-se que o presente certame está formalmente perfeito e consubstanciado nos fundamentos legais exigidos, conforme determina a Legislação aplicável ao Direito Público.

Para pagamento dos produtos contratados a Tesouraria deverá observar, entre outros requisitos, a regularidade fiscal, verificando as certidões negativas de praxe.

S.M.J, É o nosso parecer.

Porecatu, 03 de abril de 2023.

Lielto Valeiro Padovan

OAB/PR-57.286

000037



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

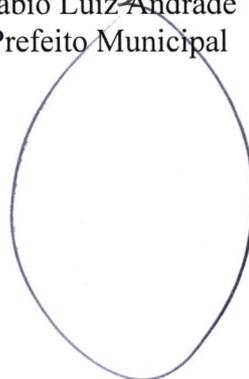
Fábio Luiz Andrade, Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

HOMOLOGAR o pregão eletrônico nº 25/2023, que foi devidamente apreciado pelo Procurador Jurídico através do parecer datado de 03 de abril de 2023, visando à Aquisição de papel sulfite A4, de acordo com a requisição da Secretaria de Administração, conforme especificações do termo de Referência – Anexo I do Edital.

Porecatu, 04 de abril de 2023.

Fábio Luiz Andrade
Prefeito Municipal



000038



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adrian Fablicio Gonçalves, Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 231/2022 da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

ADJUDICAR o pregão eletrônico nº 25/2023, que foi devidamente apreciado pela Procuradoria Jurídica, através de parecer final datado de 03 de abril de 2023, no valor de R\$ 29.952,99 (vinte e nove mil novecentos e cinquenta e dois reais e noventa e nove centavos), referente ao(s) item(ns) (1) em favor da empresa FACILITTA LTDA CNPJ nº 42.159.906/0001-01, sediada à Avenida Primeira Avenida, nº 26, Parque Industrial Laranjeiras, no município de Serra/ES, CEP 29.165-155. O pagamento será efetuado nos dias 12 (doze) dos meses subsequentes à entrega do objeto e emissão das Notas Fiscais com a dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.01.041220140.2.008.3390.30.00.00-473.

Porecatu, 04 de abril de 2023.

Adrian Fablicio Gonçalves

Pregoeiro – Portaria nº 231/2022

000039

Procedimento Licitatório 18/2023**Pregão Eletrônico nº 12/2023****Objeto:** Contratação de Serviço de limpeza de bueiros, poços de visitas, desobstrução de galerias de águas pluviais e serviços de limpeza de fossas, conforme especificações do termo de referência - anexo I**Contratada:** DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA CNPJ nº 08.686.037/0001-27**Valor:** R\$ 339.000,00 (trezentos e trinta e nove mil reais).

DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA:

13.13.02.154520200.2063000.3.3.90.39.82.02.00-1392

Porecatu, 04 de abril de 2023.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES

Pregoeiro – Portaria nº 231/2022

Publicado por:

Adrian Fablício Gonçalves

Código Identificador:EF38C12F**LICITAÇÃO****EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 22/2023****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Procedimento Licitatório 38/2023

Pregão Eletrônico nº 22/2023

Objeto: Aquisição de veículo utilitário tipo pick up conforme especificações do termo de referência – anexo I do Edital

Porecatu, 04 de abril 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Procedimento Licitatório 38/2023

Pregão Eletrônico nº 22/2023

Objeto: Aquisição de veículo utilitário tipo pick up conforme especificações do termo de referência – anexo I do Edital**Contratada:** NOBRE COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA CNPJ nº 34.301.255/0001-06**Valor:** R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais)**Dotação Orçamentária:** 03.02.1236101701.006-44.90-52-1818

Porecatu, 04 de abril de 2023.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES

Pregoeiro – Portaria nº 231/2022

Publicado por:

Adrian Fablício Gonçalves

Código Identificador:869D7D97**LICITAÇÃO****EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 25/2023****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Procedimento Licitatório 43/2023

Pregão Eletrônico nº 25/2023

Objeto: Aquisição de papel sulfite A4 de acordo com a requisição da Secretaria de Administração, conforme especificações do termo de referência – anexo I do Edital.

Porecatu, 04 de abril de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Procedimento Licitatório 43/2023

Pregão Eletrônico nº 25/2023

Objeto: Aquisição de papel sulfite A4 de acordo com a requisição da Secretaria de Administração, conforme especificações do termo de referência – anexo I do Edital.**Contratada:** FACILITTÁ CNPJ nº 42.159.906/0001-01**Valor:** R\$ 29.952,99 (vinte e nove mil novecentos e cinquenta e dois reais e noventa e nove centavos), referente ao item (1).**Dotação Orçamentária:** 05.01.041220140.2.008.3390.30.00.00-473

Porecatu, 04 de abril de 2023.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES

Pregoeiro – Portaria nº 231/2022

Publicado por:

Adrian Fablício Gonçalves

Código Identificador:940F2F14**LICITAÇÃO****EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 26/2023****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Procedimento Licitatório 44/2023

Pregão Eletrônico nº 26/2023

Objeto: Aquisição de Fórmula infantil para atender as necessidades da Secretaria de

Educação, de acordo com o termo de referência (anexo I).

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Procedimento Licitatório 44/2023

Pregão Eletrônico nº 26/2023

Objeto: Aquisição de Fórmula infantil para atender as necessidades da Secretaria de

Educação, de acordo com o termo de referência (anexo I).

Contratada: RBR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA CNPJ nº 28.537.922/0001-51**Valor:** R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais), referente ao item (06).**Dotação Orçamentária:**

08.02.123650170.2.033.3390.30.00.00-423

Porecatu, 04 de abril de 2023.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES

Pregoeiro – Portaria nº 231/2022

Publicado por:

Adrian Fablício Gonçalves

Código Identificador:12498464**LICITAÇÃO****EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 26/2023****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Procedimento Licitatório 44/2023

Pregão Eletrônico nº 26/2023

Objeto: Aquisição de Fórmula infantil para atender as necessidades da Secretaria de Educação, de acordo com o termo de referência (anexo I).**FÁBIO LUIZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Procedimento Licitatório 44/2023

Pregão Eletrônico nº 26/2023

Objeto: Aquisição de Fórmula infantil para atender as necessidades da Secretaria de

Educação, de acordo com o termo de referência (anexo I).

Contratada: A C - MATERIAIS MEDICOS LTDA CNPJ nº 11.138.620/0001-08



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 41/2023, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A
EMPRESA FACILITTA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE PORECATU, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, na cidade de Porecatu/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.542.764/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, inscrito no RG nº 6.605.256/7 SSP/PR e no CPF nº 004.411.199-13, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa FACILITTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.159.906/0001-01, com sede na cidade de Serra/ES, neste ato representado por Elisete Cunha Pereira Neto, inscrito no CPF nº 644.336.252-72, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 25/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é **Aquisição de Papel Sulfite A4, de acordo com a requisição da Secretaria de Administração e termo de referência (anexo I)**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 25/2023 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratada deverá entregar os objetos licitados (papel sulfite) conforme Termo de Referência do Edital, sendo estes relacionados abaixo:

Item	Objeto	Apres	Qnt	Marca	Valor Unit.	Valor Total
(01)	Papel sulfite A4, resma com 500 folhas, formato A4 (210mm x 297mm) gramatura 75g/m ² , matéria prima sustentável e renovável, resistente e que não atole na impressora, cor branca e de alta performance. Caixa com 10 Resmas.	Caixa com 10 resmas	140	REPORT	R\$ 213,95	R\$ 29.952,99

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$29.952,99 (vinte e nove mil novecentos e cinquenta e dois reais e noventa e nove centavos), sendo que o valor contrato poderá ser aditado ou suprimido até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, **nos dias 12 (doze) dos meses subsequentes** às entregas e emissões das notas fiscais, após o recebimento do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em

CNPJ nº 80.542.764/0001-48 Endereço: Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro Telefone (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – A(s) fatura(s)/notas(s) fiscal(is) deverá(ão) ser enviada(s) para o e-mail pmpecontabil@yahoo.com ou ser entregue(s) no setor responsável da sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **25/2023** – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados à Secretaria de Administração. Os recursos orçamentários correrão por conta da dotação:

Órgão: 05 Secretaria de Administração

Unidade: 01 Gabinete do Secretario e servi

Dotação: 041220140.2.008.3390.30.00.00 Material de Consumo

Principal: 36

Desdobrada: 473

Reserva: 48

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Regularidade Trabalhista (CNDT). A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser instalados parceladamente em até 15(quinze) dias úteis dias após solicitação do responsável pela Secretaria de Administração rigorosamente de acordo os descritivos constantes no ANEXO I, nos locais designados pela mesma no horário entre 08h00 e 11h00 e das 13h00 às 17h00.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, ou contrato na vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis por até igual período desde que as partes estejam de acordo.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os itens deverão ser entregues nos locais designados pela Secretaria de Administração, sendo que poderá ser rejeitado no todo ou em parte, se os fornecimentos executados estiverem em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, no ato da entrega, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com

FACILITTA
LTDA:421599
06000101

Assinado de forma
digital por FACILITTA
LTDA:42159906000101
Dados: 2023.04.10
11:53:44 -03'00"

FABIO LUIZ
ANDRADE:0
0441119913

Assinado de forma
digital por FABIO LUIZ
ANDRADE:04411199
13
Dados: 2023.04.10
10:44:39 -03'00"

CNPJ nº 80.542.764/0001-48 Endereço: Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro Telefone (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A Contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos observando a data de validade dos produtos, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que objeto que não estiver de acordo com o Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO: Na **hipótese de substituição**, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Administração, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Porecatu.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº **25/2023** e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;

000093

FACILITTA
LTDA:42159
906000101

Ativado de forma digital
por FACILITTA
LTDA:4215990600101
Dados: 2023.04.10
11:53:24 -03'00"

FABIO LUIZ
ANDRADE:0
0441119913

CNPJ nº 80.542.764/0001-48 Endereço: Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro Telefone (43) 3623-1429
E-mail: licitaporecatu@gmail.com

Ativado de forma digital
por FABIO LUIZ
ANDRADE:0441119913
Dados: 2023.04.10
10:44:59 -03'00"



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 25/2023, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, ou contrato na vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis por até igual período desde que ambas as partes estejam de acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infulcência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável judicial ou extra judicial ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

000094

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações

FACILITTA
LTDA:42159
906000101

Assinado de forma digital
por FACILITTA
LTDA:42159906000101
Data: 2023.04.10
11:53:02 -03'00"

FABIO LUIZ
ANDRADE:0
0441119913

Assinado de forma
digital por FABIO LUIZ
ANDRADE:0441119913
Data: 2023.04.10
10:45:19 -03'00"

CNPJ nº 80.542.764/0001-48 Endereço: Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro Telefone (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

posteriores, no Decreto Federal nº 10.024, de 20.09.2019, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Porecatu-PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Porecatu o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Porecatu.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento**

FACILITTA
LTDA:421599
06000101

Assinado de forma
digital por FACILITTA
LTDA:42159906000101
Dados: 2023.04.10
11:52:37 -03'00'

FABIO LUIZ
ANDRADE:0
0441119913

Assinado de forma
digital por FABIO LUIZ
ANDRADE:00441199
13
Dados: 2023.04.10
10:45:38 -03'00'

CNPJ nº 80.542.764/0001-48 Endereço: Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro Telefone (43) 3623-1429
E-mail: licitaporecatu@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

em 03 (três) vias, providenciando a entrega da via original no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do pregão eletrônico nº 25/2023 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica responsável pela fiscalização do contrato o servidor Cristiane C. Tavian.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Porecatu, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Porecatu, 10 de abril de 2023.

FABIO LUIZ
ANDRADE:0
0441119913

Assinado de forma
digital por FABIO LUIZ
ANDRADE:0044111991
3
Dados: 2023.04.10
10:46:18 -03'00'

Fábio Luiz Andrade - prefeito
CONTRATANTE

Testemunha 1
RG e CPF

FACILITTA
LTDA:42159
906000101

Assinado de forma
digital por FACILITTA
LTDA:42159906000101
Dados: 2023.04.10
11:52:11 -03'00'

FACILITTA LTDA
CONTRATADA

Testemunha 2
RG e CPF

000006

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:F5655A5

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 26/2023

PORTARIA Nº 26/2023

ALEX TENAN, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder um total de 0,5 (zero vírgula cinco) diária ao servidor Sidney Lopes da Silva (RG nº 5.787.602-6 SSP/PR), no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Artigo 2º - A diária acima mencionada será destinada ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do servidor à cidade de Londrina, Estado do Paraná, no período de 14 de abril do corrente exercício, com saída prevista para as 06h00min e retorno às 19h00min.

Artigo 3º - O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do servidor no evento "O NOVO PARECER PRÉVIO - REFLEXOS NAS CÂMARAS MUNICIPAIS", ministrado pelo TCE/PR.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 10 de abril de 2023.

ALEX TENAN
Presidente da Câmara

LEANDRO SÉRGIO BEZERRA
1º Secretário

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:8A7BC624

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 38/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 38/2023
Pregão Eletrônico nº 26/2023

Objeto: Aquisição de Fórmula infantil para atender as necessidades da Secretaria de Educação, de acordo com o termo de referência (Anexo I)

Contratada: K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ 10.675.016/0001-58

Valor: R\$ 6.930,00 (seis mil novecentos e trinta reais), referente aos itens (01, 02 e 03)

Dotação orçamentária:

Órgão: 08 Secretaria de Educação

Unidade: 02 Divisão de Educação

Dotação: 123650170.2.033.3390.30.00.00 Material de Consumo

Principal: 131

Desdobrada: 423

Reserva: 55

Data de Assinatura: 05/04/2023.

Vigência: 12(doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:EBE347EA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 39/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 39/2023

Pregão Eletrônico nº 26/2023

Objeto: Aquisição de Fórmula infantil para atender as necessidades da Secretaria de Educação, de acordo com o termo de referência (Anexo I)

Contratada: A C – MATERIAIS MEDICOS LTDA CNPJ 11.138.620/0001-08

Valor: R\$ 7.340,80 (sete mil trezentos e quarenta reais e oitenta centavos), referente aos itens (05, 07, 08, 09 e 10)

Dotação orçamentária:

Órgão: 08 Secretaria de Educação

Unidade: 02 Divisão de Educação

Dotação: 123650170.2.033.3390.30.00.00 Material de Consumo

Principal: 131

Desdobrada: 423

Reserva: 55

Data de Assinatura: 05/04/2023.

Vigência: 12(doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:59865E51

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 40/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 40/2023

Pregão Eletrônico nº 26/2023

Objeto: Aquisição de Fórmula infantil para atender as necessidades da Secretaria de Educação, de acordo com o termo de referência (Anexo I)

Contratada: RBR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA CNPJ 28.537.922/0001-51

Valor: R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais), referente ao item (06)

Dotação orçamentária:

Órgão: 08 Secretaria de Educação

Unidade: 02 Divisão de Educação

Dotação: 123650170.2.033.3390.30.00.00 Material de Consumo

Principal: 131

Desdobrada: 423

Reserva: 55

Data de Assinatura: 05/04/2023.

Vigência: 12(doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:64AC1E9B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 41/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 41/2023

Pregão Eletrônico nº 25/2023

Objeto: Aquisição de papel sulfite A4, de acordo com a requisição da Secretaria de Administração e termo de referência (Anexo I)

Contratada: FACILITTA LTDA CNPJ 42.159.906/0001-01

Valor: R\$ 29.952,99 (vinte e nove mil novecentos e cinquenta e dois reais e noventa e nove centavos).

Dotação orçamentária:

Órgão: 05 Secretaria de Administração

Unidade: 01 Gabinete do Secretário e servi

Dotação: 041220140.2.008.3390.30.00.00 Material de Consumo

Principal: 36

Desdobrada: 473

Reserva: 48

Data de Assinatura: 10/04/2023.

Vigência: 12(doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:191BE43E

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 21/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Ata Registro de Preço nº 21/2023
Pregão Presencial nº 27/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de soldas, Torno e Metalúrgica em geral, para atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Porecatu/PR.

Contratada: ROSANGELA MESSIAS DO NASCIMENTO LEÃO - SERRALHERIA, CNPJ nº24.271.242/0001-88.

Valor: R\$ 93.531,80 (noventa e três mil quinhentos e trinta e um reais e oitenta centavos), referente aos itens (02, 04, 07, 08, 09, 10 e 11)

Dotação orçamentária:

Órgão: 07 Secretaria de Urbanismo, obras e viação

Unidade orçamentária: 07.02 Divisão de Urbanismo

Funcional: 154510160 Urbanismo

Projeto/Atividade: 2026000 Manutenção da Divisão de Urbanismo

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.16.00.00 Manutenção e conservação de bens imóveis

Fonte de recursos: 505 Royalties tratada de Itaipu Binacional

Data de Assinatura: 10/04/2023.

Vigência: 12(doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:39A33BD9

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 22/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Ata Registro de Preço nº 22/2023
Pregão Presencial nº 27/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de soldas, Torno e Metalúrgica em geral, para atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Porecatu/PR.

Contratada: 31.443.279 WANDERSON ALVES DE SOUZA, CNPJ nº 31.443.279/0001-01.

Valor: R\$ 41.100,00 (quarenta e um mil e cem reais), referente aos itens (01 e 03)

Dotação orçamentária:

Órgão: 07 Secretaria de Urbanismo, obras e viação

Unidade orçamentária: 07.02 Divisão de Urbanismo

Funcional: 154510160 Urbanismo

Projeto/Atividade: 2026000 Manutenção da Divisão de Urbanismo

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.16.00.00 Manutenção e conservação de bens imóveis

Fonte de recursos: 505 Royalties tratada de Itaipu Binacional

Data de Assinatura: 10/04/2023.

Vigência: 12(doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:CE0BC4DB

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 65/2023, dispensa de licitação nº 18/2023, que tem por objeto a aquisição de materiais hospitalares para atender as necessidades da Secretaria de saúde, no valor de R\$ 17.537,57 (dezesete mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos), com a dotação orçamentária 11.01.103020200.2052000.3.3.90.30.36.00.00, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, ficam convocados a empresa, CIRURGICA PRIME, CNPJ nº 46.116.717/0001-02, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 10 de abril de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:ADD39303

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 35/2023

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023

TIPO: MENOR PREÇO

DATA DA REALIZAÇÃO: 24/04/2023

ABERTURA: 09H00

LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para formação de cestas básicas.

Valor: R\$ 15.190,97 (quinze mil cento e noventa reais e noventa e sete centavos)

Dotação Orçamentária: 12.03.082440210.2.056.3390.30.00.00-1898
12.03.082440210.2.056.3390.30.00.00-1867

Download do edital:
<http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>
Telefone para contato: (0XX43) 3623-2232
E-mail: licitaporecatu@gmail.com ou pmprecursos@gmail.com

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:61205118

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 42/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 42/2023

Pregão Eletrônico nº 22/2023

Objeto: Aquisição de Veículo utilitário tipo Pick-Up

Contratada: NOBRE COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA CNPJ 34.301.255/0001-06

Valor: R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais)

Dotação orçamentária: 03.02.1236101701.006-44.90.52-1818

Data de Assinatura: 10/04/2023.

Vigência: 12(doze) meses.

000008